

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### ERRATA

#### PREGÃO PRESENCIAL 063/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 063/2010 no dia 13/12/2010 às 09h00min (Horário de MT), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 063/2010.  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente.  
REALIZAÇÃO: 13/12/2010.  
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Republica-se por não ter saído na data correta.

Água Boa, 03 de Dezembro de 2010.

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 062/2010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/12/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: Item 1 SHALON DIESEL LTDA.

Água Boa, 06 de Dezembro de 2010.

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

A Comissão Especial de Pregão da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Port. nº 002/2010, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2010, para “Contratação de Empresa c/ prestadores de Serviços na área de saúde, sendo: dois Médicos Clínico geral, em suas especialidades, devendo prestar serviços no Município de Alto Boa Vista/MT, Abertura no dia 17 de dezembro de 2010, às 14:00 horas, na sua sede, à Avenida Serra Nova, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, informações no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 06 de dezembro de 2010.

**Lídia Barbosa de Brito**  
Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

#### Lei Municipal n.º 031/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E FAZER, TRANSPOSIÇÃO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMA PARA OUTRO OU DE UM ELEMENTO DE DESPESA PARA OUTRO, DENTRO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, o Sr. Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome promulga a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 989.042,44 (novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) que corresponde a 10% (Dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Nr. 233/2009, para suplementar dotações do Orçamento



## JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Online

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas  
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

vigente, nos termos dos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Órgão para outro, de uma categoria de programa para outro ou de um elemento de despesa para outro, na ordem de R\$ 989.042,44 (novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) dentro do Orçamento para o exercício de 2010.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai (MT), em 26 de novembro de 2010

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Apiacás**

LEI MUNICIPAL N.º 684/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2011, de acordo com os anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidade da Administração Direta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II  
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - O valor bruto estimado do orçamento é no valor de R\$ 17.767.685,00 (Dezessete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), tendo como deduções para formação do FUNDEB, o valor de R\$ 2.049.000,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil reais), onde o valor líquido do orçamento menos as Deduções será de R\$ 15.718.685,00 (Quinze milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor de R\$ 14.768.685,00 (Catorze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para a Administração Direta e o valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta RPPS - PREVIAP, e a Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.693.685,00 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	586.000,00
Receitas de Contribuições	180.000,00
Receita de Patrimonial	90.000,00
Receita de Serviços	221.000,00

Transferências Correntes	15.618.600,00
Deduções da Receita Corrente	-2.049.000,00
Outras Receitas Correntes	97.085,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>14.743.685,00</b>

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	25.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>25.000,00</b>

**Total da Administração Direta 14.768.685,00**

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receitas Correntes	
Receita de Contribuições	734.000,00
Receitas de Patrimonial	216.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>950.000,00</b>

**Total da Administração Indireta 950.000,00**

**TOTAL GERAL 15.718.685,00**

CAPÍTULO III  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em 15.718.685,00 (Quinze milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 14.768.685,00 (Catorze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para a Administração Direta e R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que est assim desdobrados:

- Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	13.946.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	662.005,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.768.685,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	245.400,00
RESERVA DE RPPS	704.600,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>950.000,00</b>

**TOTAL GERAL 15.718.685,00**

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	720.000,00
Gabinete do Prefeito	430.400,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.249.930,00
Secretaria Municipal de Educação	3.957.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	140.001,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.471.001,00
Fundo Municipal de Assistência Social	930.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	151.251,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Econômico	408.100,000
Secretaria Municipal de Urbanismo	584.500,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	1.726.502,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.768.685,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
RPPS - PREVIAP	950.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>950.000,00</b>

**TOTAL GERAL 15.718.685,00**

III. - Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	720.000,00
04. Administração	2.176.880,00
08. Assistência Social	910.000,00
10. Saúde	3.471.001,00
12. Educação	3.957.000,00
13. Cultura	33.000,00
15. Urbanismo	584.501,00
16. Habitação	20.001,00
17. Saneamento	183.450,00
18. Gestão Ambiental	151.250,00
20. Agricultura	408.101,00
26. Transporte	1.726.500,00
27. Desporto e Lazer	107.001,00
28. Encargos Especiais	160.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>14.768.685,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	

09. Previdência Social 950.000,00  
**Total da Administração Indireta 950.000,00**

**TOTAL GERAL 15.718.685,00**

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 4.401.001,00 (Quatro milhões, quatrocentos e um mil e hum real), conforme discriminação:

**1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
 Assistência 930.000,00  
 Saúde 3.471.001,00  
**Total da Administração Direta 4.401.001,00**

**CAPÍTULO IV  
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 8º** - Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
 Em 01 de Dezembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 685/2010

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA EXERCÍCIO DE 2.010/2013 E LDO 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual do exercício de 2010 à 2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.011 os seguintes programas e Ações:

ORGÃO – 03-Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 UNIDADE – 001-Administração Geral Secretaria Urbanismo  
 0014-Gestão Administrativa e Financeira  
 2.061-Realização de Concurso Público  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 30.000,00

ORGÃO – 08-Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
 UNIDADE – 001- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
 0041-Construção do Viveiro de Mudanças  
 1.045-Construção do Viveiro de Mudanças  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 60.000,00

ORGÃO – 06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PROPRIOS  
 0016-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMA SAÚDE  
 2.048-ASSISTENCIA FARMACEUTICA – RECURSOS PROPRIOS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 21.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 22.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 23.000,00

2.052-VIGILANCIA EM SAUDE – RECURSOS PROPRIOS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 885.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 890.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 895.000,00

2.055-MEDIA ALTA COMPL. AMBUL.HOSP. – RECURSOS PROPRIOS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 1.046.200,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 1.050.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 1.055.000,00

2.058-VIGILANCIA SANITARIA – RECURSOS PROPRIOS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 22.700,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 23.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 24.000,00

2.059-VIGILANCIA EM SAUDE – RECURSOS PROPRIOS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 118.500,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 119.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 120.000,00

ORGÃO – 06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE – 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMAS  
 0016-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMA SAÚDE  
 2.049-ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PROGRAMAS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 50.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 51.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 52.000,00

2.053-VIGILANCIA EM SAUDE - PROGRAMAS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 830.400,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 831.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 832.000,00

2.054-MEDIA ALTA COMPL. AMBUL.HOSP.  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 445.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 446.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 447.000,00

2.057-VIGILANCIA EM SAUDE - PROGRAMAS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 7.200,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 8.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 9.000,00

2.060-VIGILANCIA EM SAUDE - PROGRAMAS  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.....R\$ 45.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.....R\$ 46.000,00  
 VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.....R\$ 47.000,00

**Artigo 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes de códigos no PPA – Plano Plurianual do exercício de 2010 à 2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.010 :

RETIRA DA DESCRIÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A DESCRIÇÃO CULTURA.

ADICIONA NA DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES A DESCRIÇÃO CULTURA

SUBSTITUI A DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELA DESCRIÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SUBSTITUI A DESCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PELA DESCRIÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Artigo 3.º** - Os recursos para cobertura da abertura dos programas e ações descritas no artigo 1º, serão utilizados da anulações ou adequações de outros programas e ações previstos no PPA, ou através de ajustes de valores no valor total das receitas previstas e das despesas fixadas no PPA, no exercício da elaboração da LDO e LOA, para que possa sempre manter o equilíbrio orçamentário da despesa e receita.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
 Em 01 de Dezembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
 PREFEITO MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 056 de 01 de Dezembro de 2010**

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 5º -** Altera o quadro do artigo 13 e o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2008, que passarão a ter a seguinte redação:

....."

**Art. 13 -** Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

**B - ÓRGÃOS AUXILIARES.**

05. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	
05.01. Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças.	01
05.02. Assistente Geral da Secretaria de Administração	01
05.03. Assistente Geral da Secretaria de Finanças	01
05.03. Pregoeiro	01
05.04. Departamento de Recursos Humanos	01
05.05. Departamento de Tributação e Fiscalização	01
05.06. Departamento Tesouraria	01
05.07. Departamento de Trânsito	01
05.08. Departamento de Licitação	01
05.09. Departamento de Patrimônio e Almoarifado	01
05.10. Departamento de Compras	01
05.11. Setor de Fiscalização Tributária	01
05.12. Setor de Previdência Municipal	01
05.13. Divisão de Tesouraria	01
05.14. Setor de Convênios e Prestação de Contas	01
05.15. Divisão de Compras	01
05.16. Divisão de Recursos Humanos	01
05.17. Setor de Arquivo	02
05.18. Setor de Contabilidade	01
05.19. Coordenador de Contabilidade	01
05.20. Coordenador do APLIC	01
05.21. Coordenador de Informática	01
05.22. Setor de Tesouraria	01
05.23. Divisão de Almoarifado	01
05.24. Setor de Digitação	01
05.25. Setor de Atendimento ao Público	01

....."

**Anexo I**  
**Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa**  
Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargos	Quantidade	Vencimento
Assessor Jurídico	001	4.000,00
Procurador Jurídico	001	4.000,00
Supervisor de Projetos	002	1.500,00
Assistente	005	1.920,00
Chefe de Gabinete	001	2.700,00
Assessor Pedagógico	001	1.667,00
Assessor Administrativo	001	1.667,00
Coordenador Pedagógico	004	1.393,00
Orientador Pedagógico	002	1.286,00
Diretor Escolar	003	1.667,00
Secretário Escolar	002	1.179,00
Diretor de Departamento	018	1.350,00
Diretor Clínico	001	1.350,00
Diretor Administrativo	001	1.350,00
<b>Chefe de Divisão</b>	<b>019</b>	<b>900,00</b>
<b>Chefe de Setor</b>	<b>014</b>	<b>800,00</b>
Controlador Interno	001	1.700,00
Coordenador	011	1.200,00
Pregoeiro	001	1.700,00
Secretário	009	Lei Específica
Prefeito	001	Lei Específica
Vice-Prefeito	001	Lei Específica

....."

**Art. 2º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 011/2008, com as alterações da presente Lei.

**Art. 3º -** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 011/2010 permanecerão em vigor.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT.  
Em 01 de Dezembro de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

- Alteração do Plano de Cargos dos Servidores Públicos Comissionados do Município de Apiacás/MT.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,  
em 01 de Dezembro de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

- Aumenta numero de vagas no Plano de Cargos dos Servidores Públicos Comissionados do Município de Apiacás/MT .

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,  
em 01 de Dezembro de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

**Contrato nº 271/2010 -**

**Data:** 11/11/2010 – **Contratado:** S.B. N LTDA - ME - **Valor:** R\$ 19.000,00 (GLOBAL) pagos ao termino da prestação do serviço - **Objeto:** contratação de show artístico para o reveillon/2010 - **Vigência:** 11/11/2010 A 31/12/2010

**Contrato nº 272/2010 - Data:** 19/11/2010 - **Contratado:** APARECIDO FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA - ME - **Valor:** R\$ 55.189,00 (GLOBAL) os pagamentos serão efetuados de acordo com apresentação da nota fiscal - **Objeto:** contratação de caminhão prancha para o transporte de maquina pesadas do município - **Vigência:** 19/11/2010 A 31/12/2010

**Contrato nº 273/2010 - Data:** 25/11/2010 - **Contratado:** CLEUZA DIAS LEITE - ME - **Valor:** R\$ 11.000,00 (global) - **Objeto:** elaboração do plano local de habitação de interesse social - PLHIS- **Vigência:** 25/11/2010 A 20/12/2010

**Contrato nº 274/2010 - Data:** 25/11/2010 - **Contratado:** MM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIAL LTDA - **Valor:** R\$ 7.000,00 (global) - **Objeto:** elaboração do plano local de habitação de interesse social - PLHIS- **Vigência:** 25/11/2010 A 20/12/2010

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 117/2009**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15,023,914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na General Valle nº 321, Bairro Bandeirante, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ: 07.481.616/0001-70, neste ato representado por seu sócio diretor **Sr. CARLOS HUMBERTO BRANDOLIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. M-1 1.061.045 SSP/MG e CPF nº 211.721.886-53, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/M G, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2009**, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Conforme Contrato de Obras nº 117/2009, as partes mencionadas resolvem em “Terceiro Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quinta do contrato originário, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 03/11/2010 à 04/12/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 04/12/2010 a findar em 04/05/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 02 de Dezembro de 2010.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2010 – PMBB**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a aquisição parcelada de 6.800 (seis mil e oitocentos) quilos de Cloro Gás Liquefeito com sessão de 08 (oito) cilindro de 68 kg em comodato, para utilização na ETA - Estação de Tratamento de Água do Município de Barra do Bugres-MT- , cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte ) de dezembro de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico [http:// www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT - 06 de Dezembro de 2010.

**MARILENE DA SILVA CAMPOS**  
**Pregoeira Oficial**

**DECRETO Nº 156/2010**

Decreta Luto Oficial Municipal.  
**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade barrabugrense pelo ex-Prefeito de Barra do Bugres **SR. JOSÉ TURCHEN**.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL MUNICIPAL**, por três dias em função do falecimento do ex-prefeito de Barra do Bugres Sr. **JOSÉ TURCHEN**, a partir desta data.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**PORTARIA Nº. 358**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 130, de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21531 de 11 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria 326 de 20.10.2010 e Portaria 350 de 10.11.10 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º**- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º**- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2010.

**MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.11.2010

**PORTARIA Nº. 359**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 130, de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21533 de 11 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria 326 de 20.10.2010

e Portaria 350 de 10.11.10 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º**- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º**- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2010.

**MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**  
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 16.11.2010

**PORTARIA Nº. 360**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010,

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância, através do Protocolo Geral nº.s **21614** de 12.11.10, **21615** de 12.11.10, **21616** de 12.11.10, **21617** de 12.11.10, **21618** de 12.11.10, **21619** de 12.11.10, **21621** de 12.11.10, **21622** de 12.11.10, **21685** de 12.11.10 e **21624** de 12.11.10, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**ART.1º**-Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria n.º 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria 326 de 20.10.2010 e Portaria 350 de 10.11.10, concluir os trabalhos dos processos relacionados abaixo:

Nº	PROTOCOLO	PORTARIA
01	3511 de 03.02.10	Portaria nº 61 de 10.03.10
02	2483 de 28.01.09	Portaria nº 141 de 21.05.10
03	13728 de 12.07.10	Portaria nº 225 de 21.07.10
04	11060 de 25.05.10	Portaria nº 151 de 07.06.10
05	10637 de 18.05.10	Portaria nº 157 de 09.06.10
06	10116 de 11.05.10	Portaria nº 155 de 08.06.10
07	8299 de 12.04.10	Portaria nº 122 de 03.05.10
08	7299 de 25.03.10	Portaria nº 88 de 30.03.10
09	11543 de 02.06.10	Portaria nº 214 de 14.07.10
10	12497 de 18.06.10	Portaria nº 183 de 24.07.10

**ART.2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2010.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 16.11.2010

**PORTARIA Nº. 362  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **MAURÍCIO COSTA DA SILVA** – Professor Licenciado em Pedagogia, membro da Comissão Permanente de Sindicância, em substituição ao servidor Paulo Cesar Ourices, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2010.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
**Secretária Municipal de Administração**

Afixado em: 26.11.2010

**PORTARIA Nº. 363  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 22559, de 23 de novembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria 326 de 20.10.2010 e Portaria 350 de 10.11.10 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2010.

**JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA**  
**Secretário Municipal de Educação**

Afixado em: 26.11.2010

**PORTARIA Nº. 365  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA** – Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO** – Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de um ano.

Art.2º- Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, o envio à comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º- A comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º- Caso o prazo acima citado seja insuficiente, a comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, e a mesma autorizará mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de novembro de 2010.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
**Secretária Municipal de Administração**

Afixado em: 30.11.2010

**Resolução nº. 43/2010 – CMDCA.**

**Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão organizadora, da eleição do Conselho Tutelar e da outras providências.**

**O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – MT**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2010, no uso das atribuições legais lhes conferem a Lei Municipal de nº. 67 de 17 de outubro de 2006, combinando com a Resolução de nº. 04/2005 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir os seguintes membros da comissão eleitoral para o processo de escolha do conselho tutelar do município de Cáceres: Shirley Carvalheira da Costa Marques e Neide Xavier de Lima Van Zwieten, por:

Veronique Alves Ribeiro – presidente.  
Maria Célia de Almeida de Jesus – membro.  
Eurides Galdino de Paula Júnior – membro.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDSON PENHA MENDES**  
**Presidente do CMDCA**

CMDCA - Cáceres, 02 de Dezembro de 2010.

**Resolução nº. 44/2010 – CMDCA.**

Dispõe sobre a Presidência e vice-presidência do CMDCA e da outras providências

**O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – MT**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2010, no uso das atribuições legais lhes conferem a Lei Municipal de nº. 67 de 17 de outubro de 2006, combinando com a Resolução de nº. 04/2005 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA.

**CONSIDERANDO** o término do mandato do presidente do CMDCA

RESOLVE:

**Art. 1º** - Eleger para presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o término da gestão 2009 – 2011:

**PRESIDENTE:** Shirley Carvalheira da Costa Marques.  
**VICE - PRESIDENTE:** Neide Xavier de Lima Van Zwieten

**Art. 2º** - Revoga-se a resolução n.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDSON PENHA MENDES  
Presidente do CMDCA

CMDCA - Cáceres, 12 de novembro de 2010.

### Prefeitura Municipal de Campinópolis

#### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 032/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2010

A Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da Tomada de Preços 008/2010, pelo motivo de não ter comparecido empresa para visita técnica. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** EXECUÇÃO DE 6.170,12 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE CAMPINÓPOLIS – MT, conforme especificações constantes no Projeto Técnico da Obra. **RECURSOS:** UNIÃO/MINISTÉRIO DOS TURISMO/CAIXA - **CONTRATO DE REPASSE Nº.** 0306504-65-2009/MISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. A abertura ocorrerá no Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, sito a Rua Laudelino Domingos de Araújo, esq. com a Rua Alves Ferreira, nº. 1.740, no dia 22 de Dezembro de 2010 as 10h00min (horário de Brasília – DF). Os interessados poderão obter a cópia do Edital gratuitamente no site [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br) (link licitações), e diretamente no Departamento de Licitações em dias úteis. Campinópolis/MT, 06 de Dezembro de 2010.

Wilson Gomes da Silva  
Presidente de CPL

### Prefeitura Municipal de Campo Verde

#### PUBLICAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 398/2010.  
PORTARIA Nº. 398/2010, DE 01 DE DEZEMBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
NOMEIA O SENHOR JÚLIO CESAR TOMAZI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 399/2010.  
PORTARIA Nº. 399/2010, DE 01 DE DEZEMBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
REINTEGRA A SERVIDORA DÉBORA CRISTIAN ALMEIDA PEREIRA AO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO POR MOTIVO DE TÉRMINO DE AUXÍLIO DOENÇA.

#### PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 026/2010 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA TÊXTIL A PREPARAÇÃO DE CORPO DISCENTE DE COSTURA INDUSTRIAL  
VIGÊNCIA: 18/11/2010 A 31/12/2011

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO 014/2010  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta e acrescentar o Item 4.3 no Termo de Convênio nº 014/2010, que tem como Objeto: Constitui objeto do presente convênio a cooperação entre os partícipes, visando a manutenção e pleno funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, dotado de 36 leitos, garantida a continuidade do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, nos exatos termos do “Plano de Ações e Metas”, constante do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/11/2010

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PSF'S**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 026/2010, dia 21 de dezembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Em conformidade com a legislação vigente.  
Campo Verde, 03 de dezembro de 2010

Ildo Ademar Scherer  
Presidente da CPL

#### RESULTADO PREGÃO 070/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **BRITAGUIA LTDA**, CNPJ Nº 03.155.630/0001-23.  
Campo Verde – MT, 06 de dezembro de 2010.

Ildo Ademar Scherer  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Canarana

#### Lei Municipal nº 950/2010 De 5 de novembro de 2010

Institui, como Hino Oficial do Município de Canarana, a composição de Algacyr Costa, e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º Fica instituído, como Hino Oficial do Município de Canarana, a composição de Algacyr Costa, intitulada “Hino do Município de Canarana Terra Esperança”, conforme letra em anexo que faz parte integrante da presente Lei.**

§ 1º O Hino instituído neste artigo será executado por ocasião de solenidade inaugural de eventos oficiais promovidos pelo Município.

§ 2º O ensino do Hino Oficial de Canarana é obrigatório nas escolas públicas municipais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,  
5 de novembro de 2010.

**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**

#### HINO DO MUNICÍPIO DE CANARANA TERRA ESPERANÇA

Algacyr Costa

Virgem brotastes das entranhas do cerrado  
Num firme brado de trabalho e suor.  
Heróis pioneiros morando em tetos de lona  
Mãos de cordeona a semear vida melhor.  
Iluminados pela força imigrante  
Em teu semblante refulgem raios de sóis  
Dias e noites, na constância que promove  
Fé que comove, a fisgar mil arrebóis.

Rico eldorado, verde selva, linda gente.  
Traz ao presente, exemplo de força e paz.  
És Canarana com Norberto e sua alma  
Ouvindo palmas de um povo viril, capaz.

Quanto trabalho, quanta luta, sofrimentos,  
Sem suprimentos para os filhos sustentar.  
Lembrando sempre na distância seus parentes,  
Saudoso sente uma angústia à cabrestear.  
Cravaste fundo nesta terra a esperança  
Como uma fiança no futuro a esperar  
Calma velhice, paz, amor, fraternidade,  
Felicidade a nós todos abraçar.

#### BIOGRAFIA DE ALGACYR COSTA

ALGACYR Costa nasceu no município de Tapejara, Rio Grande do Sul, próximo a cidade de Passo Fundo. Sua carreira artística começou junto com seus irmãos, onde formaram o conjunto os fronteiros, trabalhando muitos anos na animação musical, inclusive gravando diversos LPs.

Algacyr era casado com a cantora Clari Marson, com o qual teve entre outros filhos Yamandu Costa, o prodígio incontrolável da música instrumental, hoje famoso internacionalmente e considerado um dos maiores violinistas do Brasil.

Em sua biografia conta que o guri tinha 12 anos, quando em plena avenida central de Passo Fundo, a capital do Planalto Médio do Rio Grande do Sul, os fronteiros se preparavam para um show. O guri saltitou entre as alpargatas e espiou o público e viu que tinha apenas cinco pessoas. Foi então que o pequeno Yamandu mirou os olhos nos do pai e sugeriu: "Bah, vamos cancelar este troço, só tem cinco pessoas!" Endiabrado, Algacyr reagiu antes que o garoto pudesse piscar. Agarrou-o pelo braço, olhou fundo em sua alma e disse: "Você nunca mais me fale uma coisa dessas. Tem cinco pessoas? Pois nós vamos tocar como se fosse cinco mil! Este show vai ser o melhor da nossa vida. Nunca despreze seu público desta maneira!"

Hoje, aos 28 anos, um DVD e seis discos lançados, sempre que o violonista Yamandu Costa sobe em um palco em Paris ou Tóquio, Rio ou São Paulo, Viena ou Alemanha, normalmente aguardando por uma platéia numerosa e devotada por seu virtuosismo, impetuosidade e capacidade de improviso, ele lembra do pai e daquelas cinco pessoas naquele teatrinho, e carrega a lição do que nada é mais importante do que ter respeito pela arte e por quem a consome.

Assim fala Yamandu a respeito do Pai Algacyr: "Meu pai morreu com a carreira limpa. Sempre fez o que quis, nunca se vendeu para

ninguém, nunca ficou pensando na coisa mais comercial, mandou tudo a merda e investiu só no que ele acreditou. Isso eu carrego o tempo inteiro. A dignidade de um artista é o que mais importa", decreta o filho orgulhoso, enquanto cortamos o solo gaúcho rumo a Passo Fundo, adentrando o pampa pela infinita highway de nuvens carregadas, deixando para trás simpáticas cidadelas com igrejas de torres pontudas e cartesianas praças centrais.

Algacyr Costa veio para Canarana pela primeira vez a convite do CTG Pioneiros do Centro Oeste, para ser jurado do 2º Festival de Música Gaúcha, denominado Grito Pampiano, em outubro de 1993.

Gostou da cidade se transferindo para cá no final de 1993, juntamente com seu filho Yamandu, permanecendo durante os anos de 1994 a 1995. Além de dar aulas de música, foi regente do Coral Municipal Vozes de Canarana e trabalhou como músico na animação de festas e bailes.

Em função de problemas de saúde voltou Para o Sul e residiu em Porto Alegre até seu falecimento que ocorreu em 1997.

Neste tempo que residiu em Canarana compôs a música Terra Esperança, que até hoje é a melhor composição feita em homenagem a Canarana, sendo na opinião de muitos a melhor opção para ser o hino do município.

#### INTERPRETAÇÃO POPULAR DA LETRA DO HINO TERRA ESPERANÇA

**Virgem brotastes das entranhas do cerrado** – Canarana foi uma colonização pioneira que nasceu em meio ao cerrado virgem, ou seja, desabitado e inexplorado.

**Num firme brado de trabalho e suor** – os trabalhadores desbravaram essa terra com trabalho e esforço.

**Heróis pioneiros morando em tetos de lona** – sua primeira moradia foi num acampamento feito com barracos de lona.

**Mãos de cordeona a semear vida melhor** – com as mãos ágeis os desbravadores construíram aqui uma nova vida.

**Iluminados pela força imigrante** – o exemplo dos antepassados, que também foram imigrantes, iluminou os desbravadores.

**Em teus semblantes refulgem raios de sóis** – no rosto deles brilham muitas luzes.

**Dias e noites na constância que promove** – os habitantes de Canarana são perseverantes na luta 24 horas por dia.

**Fé que comove a fisgar mil arrebóis** – sua fé contagia e aponta para novos horizontes de vida e felicidade.

**Rico eldorado, verde selva linda gente** – terra rica como ouro, com natureza exuberante e habitada por pessoas lindas.

**Trás ao presente, exemplos de força e paz** – nos dá lições de fortaleza e vida harmoniosa.

**És Canarana como Norberto e sua alma** – Canarana tem no seu íntimo o ser do colonizador Norberto Schwantes.

**Ouvindo as palmas de um povo viril capaz** – que seu povo forte e inteligente vive aplaudindo.

**Quanto trabalho, quanta luta, sofrimentos** – em sua história seu povo muito sofreu e batalhou.

**Sem suprimentos para os filhos sustentar** – muitas vezes carente até de alimentação.

**Lembrando sempre na distância seus parentes** – sentindo falta dos familiares que ficaram longe.

**Saudoso sente uma angústia a cabrestear** – procurando segurar ou controlar seus sentimentos.

**Cravastes fundo nesta terra a esperança** – a certeza de um futuro melhor está concretada bem funda neste chão.

**Como uma fiança no futuro a esperar** – nos garantindo o futuro que sonhamos.

**Calma velhice, paz, amor, fraternidade** – na velhice tranqüila viveremos esses valores essenciais.

**Felicidade a nós todos abraçar** – e seremos contemplados com a verdadeira felicidade.

**Lei Municipal nº951/2010  
De 19 de novembro de 2010.**

Dispõe sobre a autorização para doar terrenos urbanizados dentro de um programa Habitacional Municipal e dá outras providências.

**Walter Lopes Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, doar aos habitantes de Canarana de baixa renda, em cumprimento a política urbana prevista na Lei Orgânica do nosso Município, onde preconiza ofertas de lotes urbanizados e atendimento prioritário às famílias carentes, uma área de terra suficiente para construção de moradias, de acordo com o plano urbanístico aprovado pela Lei Municipal nº 939/2010 que aprovou o loteamento Residencial Jardim União.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo Municipal, incentivará as pessoas de baixa renda nas construções de suas moradias, doando os lotes sem qualquer ônus aos seus proprietários.

**Art. 2.º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mecanismo de distribuição dos lotes, obedecendo os seguintes requisitos:

- I. Não ser beneficiado em programas habitacionais anteriores do Governo Estadual, Federal ou Municipal;
- II. Não ser proprietário de Imóvel urbano ou rural;
- III. Ser eleitor no município de Canarana/MT.
- IV. Ser casado ou amaziado, com convivência, solteiro com filho ou simplesmente solteiro;
- V. Ter renda familiar de até três salários mínimos, devendo ser priorizado que recebe de 0 a 1 salários mínimo.

**Art. 3.º** As condições de recebimento, uso e ou reversão do imóvel doados serão estabelecidas em regulamento próprio que deverá elencar:

- I. A forma de doação, que deverá ser condicionada as regras de uso;
- II. A Posse provisória e a propriedade definitiva, condicionada a tempo de uso;

- III. O uso exclusivo para fins habitacionais;
- IV. A Impossibilidade de venda de transferência de posse ou doação em qualquer modalidade, durante um determinado período de tempo;

A reversão ao patrimônio imóvel municipal no caso de uso indevido ou descumprimento do regulamento.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT 19 de novembro de 2010.

**Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal**

**Lei Complementar nº094/2010  
De 5 de novembro de 2010.**

Dispõe sobre a atualização do Lotacionograma Geral da Prefeitura Municipal de Canarana - MT e dá outras providências.

**Walter Lopes Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica atualizado o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em conformidade com a Lei Complementar 031/2002 de 31 de dezembro de 2002 e suas alterações, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Fica atualizado o anexo III da Lei Complementar 057/2005 que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º. Ficam acrescidas vagas para os cargos de Auxiliar de Sala, Gari, Vigilante Escolar Técnico em Enfermagem e Técnico Administrativo Educacional, conforme previsto nos anexos desta Lei Complementar.

§ 2º - As vagas apontadas nos Anexos deverão ser preenchidas mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvados os casos de contratação temporária autorizados por Lei específica.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 082/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 5 de novembro de 2010.

Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT ANEXO I da Lei Complementar nº 094/2010 de 5 de novembro de 2010– LOTACIONOGRAMA GERAL

Ordem	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALARIO INICIAL	OUTROS REQUISITOS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES
1.	Agente Administrativo	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	07	Ensino Médio Completo – 40 horas	686,05	Ter conhecimento de computação	05	02
2.	Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	01	Nível Superior – 40 horas	1.963,50	Ter conhecimento do Código Tributário Nacional	01	00
3	Agente de Limpeza Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino fundamental Incompleto- 40 horas	511,50		10	20
4.	Agente de Nutrição Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino fundamental Incompleto – 40 horas	511,50		02	28
5	Agente de Saúde	Grupo ocupacional V – Serviços de Saúde	11	Ensino Fundamental Completo – 40 horas	511,50	Ter conhecimentos na área de saúde pública	04	07
6	Agente de Serviços Gerais	Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares	68	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	511,50		40	28
7	Agente de Serviços I	Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares	50	Ensino Fundamental Incompleto- 40 horas	511,50		15	35
8	Agente de Serviços II	Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares	10	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	511,50		06	04
9	Assistente Social	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	02	Nível Superior – 30 horas	2.572,69	Registro no Conselho de Classe	02	00
10	Auxiliar de Administração I	Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares	44	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	511,50		30	14
11	Auxiliar de Administração II	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	12	Ensino Fundamental Completo – 40 horas	614,59		08	04

I

Ordem	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALARIO INICIAL	OUTROS REQUISITOS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES
12	Auxiliar de Contabilidade	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	06	Ensino Médio Completo- 40 horas	614,59	Ter noções de Contabilidade	04	02
13	Auxiliar de Educação Infantil	Grupo Ocupacional de Educadores	60	Ensino Medio 30 horas	528,00		02	58
14	Auxiliar de Enfermagem	Grupo Ocupacional V – Serviços de Saúde	08	Curso de Auxiliar de Enfermagem – 40 horas	511,50	Ter registro no COREN	08	00
15	Auxiliar de Mecânico	Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais	02	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	511,50	Ter noções e prática em mecânica de veículos	00	02
16	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (cargo em extinção)	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	05	Ensino Médio	511,50		05	00
17	Auxiliar de Sala	Grupo Ocupacional dos Educadores	30	Ensino Médio – 40 horas	528,00		21	09
18	Auxiliar de Tributação	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	10	Ensino Médio Completo – 40 horas	614,59	Ter noções de administração publica e do Código Tributário Municipal	03	07
19	Auxiliar de Planejamento	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	02	Ensino Médio Completo – 40 horas	880,00	b)Habilitação: Técnico em Transações Imobiliárias; Conhecimentos do sistema Cad, SIG, Access, Exel, ArcGis, Microstation/se	00	02
20	Biólogo	Grupo Ocupacional VII Técnicos de Nível Superior	01	Nível Superior – 40 horas	1.897,44	Registro no Conselho de Classe	01	00
21	Biomédico	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	03	Nível Superior – 20 horas	2.286,84	Registro no Conselho De Classe	02	01
22	Bioquímico/Farmacêutico	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	03	Nível Superior – diploma de farmácia e/ou bioquímico - 20 horas	2.286,84	Registro no Conselho da Classe	01	02

Ordem	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALARIO INICIAL	OUTROS REQUISITOS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES
23	Eletricista	Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais	02	Ensino Fundamental Completo – 40 horas	1.067,22	Conhecimentos práticos na área	01	01
24	Enfermeiro	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	09	Nível Superior – Curso de Enfermagem- 40 horas	3.335,07	Registro no COREN	05	04
25	Engenheiro Civil	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	01	Nível Superior – 40 horas	2.286,84	Registro no CREA	01	00
26	Escriturário	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	03	Ensino Fundamental Completo – 40 horas	614,59		03	00
27	Fiscal de Posturas e Obras	Grupo Ocupacional IV – Serviços de Fiscalização	03	Ensino Médio Completo – 40 horas	614,59	Conhecimento Código Posturas	03	00
28	Fiscal de Tributos	Grupo Ocupacional IV – Serviços de Fiscalização	11	Ensino Médio Completo- 40 horas	614,59	Noção sobre administração pública e do Cód. Tributário Municipal	05	06
29	Fisioterapeuta	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	02	Nível Superior – Diploma em Fisioterapia – 40 horas	3.274,42	Registro no CREFITO	01	01
30	Fonoaudiólogo	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	01	Nível Superior – 20 horas	1.905,67	Registro no Conselho da Classe	01	00
31	Gari	Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais	17	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	600,31	Ter aptidão física	10	07
32	Inspetor Sanitário	Grupo Ocupacional I – Serviços de Fiscalização	08	Ensino Médio Completo – 40 horas	676,05	Conhec. do Código Vigilância Sanitária	02	06
33	Mecânico	Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais	04	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	714,64	Ter curso específico na área	03	01

Ordem	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALARIO INICIAL	OUTROS REQUISITOS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES
34	Médico Clínico Geral/Cirurgião Geral – 40 horas	Grupo Ocupacional VIII – Técnicos de Nível Superior	11	Curso Superior –	8.003,93	Registro no CRM	05	06
35	Médico Clínico Geral/Cirurgião Geral- 20 horas	Grupo Ocupacional VIII – Técnicos de Nível Superior	04	Curso Superior	2.439,58	Registro no CRM	00	04
36	Médico Ginecologista/Obstetra Geral – 40 horas	Grupo Ocupacional VIII – Técnicos de Nível Superior	01	Curso Superior	9.900,00	Registro no CRM	00	01
37	Médico Anestesiista – 40 horas	Grupo Ocupacional VIII – Técnicos de Nível Superior	01	Curso Superior	9.900,00	Registro no CRM	00	01
38	Médico Veterinário	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	02	Nível Superior – 40 horas	2.572,69		01	01
39	Mensageiro Arquivista	Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares	07	Ensino Fundamental Completo – 40 horas	511,50		06	01
40	Motorista Categoria D	Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais	24	Ensino Fundamental Incompleto 40 horas	714,64	Ter CNH Categoria D	09	15
41	Motorista Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional	16	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	571,70	Ter CNH Categoria D	13	03
42	Nutricionista	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	02	Nível Superior – 20 horas	2.000,98	Registro no Conselho de Classe	02	00
43	Odontólogo	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	05	Nível Superior – 20 horas e 40 horas	2.286,84 3.335,07	Registro no CRO	04	01
44	Op. Máquinas Agrícolas	Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais	02	Ensino Fundamental Incompleto- 40 h	714,70		01	01

Ordem	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALARIO INICIAL	OUTROS REQUISITOS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES
45	Operador de Maquinas I	Grupo ocupacional II – Serviços Operacionais	03	Ensino Fundamental Incompleto- 40 horas	511,50		03	00
46	Operador de Máquinas Pesadas	Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais	13	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	714,70	Ter habilitação para dirigir veículos	10	03
47	Operador de Vaca Mecânica	Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares	01	Ensino Fundamental Completo – 40 horas	756,48		01	00
48	Professor de Educação Infantil	Grupo Ocupacional de Educadores	38	Magistério, Lic. Plena Pós Graduação- 30 horas	783,75 982,43 1.049,44		25	13
49	Professor	Grupo Ocupacional de Educadores	170	Magistério Lic. Plena Pós Graduação – 30 horas	783,75 982,43 1.049,44		45	125
50	Professor Ensino Fundamental	Grupo Ocupacional de Educadores	40	Ensino Fundamental 30 horas	511,50		00	00
51	Psicólogo	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	03	Nível Superior- 20 horas e 40 horas	2.000,98 3.274,42	Registro no CRP	02	01
52	Técnico Agrícola	Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio	05	Curso Técnico Profissionalizante – 40 horas	650,56		02	03
53	Técnico em Administração	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	04	Ensino Médio Completo – 40 horas	684,35		00	00
54	Técnico Administrativo Educacional	Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Educacional	12	Ensino Médio Completo – 40 h	622,25	Ter conhecimento computação	10	02

Ordem	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALARIO INICIAL	OUTROS REQUISITOS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES
55	Técnico em Informática	Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Educacional	02	Ensino Médio – 40 horas	880,00	Cursos específicos da área	02	00
56	Técnico em Contabilidade	Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio	03	Curso de Técnico de Contabilidade – 40 horas	684,35	Registro no CRC	00	03
57	Técnico em Controle Interno	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	01	Curso Superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito – 40 horas	1.870,00	Registro no respectivo Conselho	00	01
58	Técnico em Educação Física	Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior	05	Curso superior – 40 horas	1.870,00		04	01
59	Técnico em Enfermagem	Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio	25	Curso Técnico em Enfermagem – 40 horas	686,05	Registro no COREN	11	14
60	Técnico em Enfermagem Readequado	Grupo Ocupacional VI – Serviços de Saúde	16	Curso Técnico em Enfermagem – 40 horas	511,50	Registro no COREN	16	00
61	Técnico em Laboratório	Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio	02	Curso de Técnico em Laboratório 40 horas	686,05	Registro no Conselho da Classe	02	00
62	Técnico em Radiologia	Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio	02	Curso de Técnico em Radiologia	686,05	Registro no Conselho da Classe	01	01
63	Telefonista (cargo em extinção)	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	05	Ensino Fundamental Completo – 40 horas	511,50		05	00
64	Vigilante	Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares	12	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	511,50		06	06
65	Vigilante Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional	18	Ensino Fundamental Incompleto – 40 horas	511,50		16	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT ANEXO II da Lei Complementar nº 094/2010 de 5 de novembro de 2010– LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	TOTAL DE CARGOS	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALARIO INICIAL	OUTROS REQUISITOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS LIVRES
1	Agente De Limpeza Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional–	30	Ensino Fundamental Incompleto	511,50		10	20
2	Agente de Nutrição Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino Fundamental Incompleto	511,50		02	28
3	Agente de Serviços Gerais	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional– (em extinção)	22	Ensino Fundamental Incompleto	511,50		22	00
4	Agente de Serviços I	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional– (em extinção)	03	Ensino Fundamental Incompleto	511,50		03	00
5	Aux. Administração I	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional– (em extinção)	12	Ensino Fundamental Incompleto	511,50		12	00
6	Auxiliar de Educação Infantil	Grupo Ocupacional de Educadores	60	Ensino Medio 30 horas	528,00		02	58
7	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (cargo em extinção)	Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos	05	Ensino Médio	511,50		05	00
8	Auxiliar de Sala	Grupo Ocupacional dos Educadores	30	Ensino Médio – 40 horas	528,00		21	09

9	Motorista Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional	16	Ensino Fundamental Incompleto	571,70		13	03
10	Professor;	Grupo Ocupacional de Educadores	170	Magistério Lic. Plena Pós Graduação	783,75 982,43 1.049,44		45	125
11	Professor Ensino Fundamental	Grupo Ocupacional de Educadores	40	Ensino Fundamental 30 horas	511,50		00	00
12	Professor Educação Infantil	Grupo Ocupacional de Educadores	38	Magistério Lic. Plena Pós Graduação	783,75 982,43 1.049,44		25	13
13	Técnico Administrativo Educacional;	Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Educacional	12	Ensino Médio	622,25		10	02
14	Técnico em Informática	Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Educacional	02	Ensino Médio – 40 horas	880,00	Cursos específicos da área	02	00
15	Telefonista	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional– (em extinção)	02	Ensino Fundamental Completo	511,50		02	00
16	Vigilante Escolar	Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional	18	Ensino Fundamental Incompleto	511,50		16	02

**Prefeitura Municipal de Cláudia**

**EXTRATO DE CONTRATOS DE NOVEMBRO 2010**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADO:** Sinopeças Retífica de Motores Ltda  
**OBJETO:** Prestação de Serviços e Reposição de Peças no motor do micro-ônibus Placa JZP 5535, no decorrer do exercício fiscal de 2010.  
**Nº:** 113/2010 **DATA:** 08/11/2010 **VIGÊNCIA:** 54 (cinquenta e quatro) dias **VALOR:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2009**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADA:** Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogado o prazo do presente contrato a contar de 01/11/2010 a 31/08/2011. **DATA:** 28/10/2010. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**SHIRLEY YOTZCHETZ-**  
**Presidente da C.P.L.**

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010**

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o início das atividades se dará até o dia 10 de dezembro de 2010, munidos de duas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:**
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
  - Carteira de Trabalho;
  - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
  - Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
  - Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
  - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
  - Declaração de Bens;
  - Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**O início das atividades se dará até o dia 10 de dezembro de 2010.**  
**Candidato convocado:**  
**- Gerson Antonio Miranda Romão - Médico Clínico Geral - 40 hs - 1º Classificado.**  
 O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de Abril de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Comissão de Seleção.

Colíder/MT, 06 de dezembro de 2010

Celso Paulo Banazeski  
 Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010**

Fica Convocado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010 que deverá apresentar-se no Departamento de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer, o início das atividades se dará até o dia 06 de dezembro de 2010, munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**Candidatos convocados:**  
**Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**DAIANI CRISTINA NOGUEIRA 1º Aprovada**  
**ELTON LUCAS NUNES DE OLIVEIRA 2º Aprovado**  
 O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 23 de novembro de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 01 de dezembro de 2010

Celso Paulo Banazeski  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 061/2010, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais de Consumo para o Posto de Saúde do Programa Saúde da Família – PSF localizado no bairro Bom Jesus no Município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM E VALOR	VLR TOTAL ADJUDICADO
BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME	LOTE 01 – R\$ 7.180,00; LOTE 02 – R\$ 2.760,00; LOTE 04 – R\$ 9.850,00; LOTE 09 – R\$ 1.500,00	R\$ 21.290,00
LP COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	LOTE 03 – R\$ 2.790,00; LOTE 06 – R\$ 250,00; LOTE 07 – R\$ 1.480,00; LOTE 08 – R\$ 7.490,00	R\$ 11.990,00
P.R.P. BORGES COMERCIO – ME	LOTE 05 – R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00

Colíder/MT, em 06 de Dezembro de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO  
 Pregoeira Oficial

Publique-se

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 060/2010, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder /MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR ADJUDICADO
PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	28.800,00

Colíder/MT, em 06 de Dezembro de 2010

**VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira Oficial

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO R\$	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR NE R\$	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº CONVÊNIO (se for o caso)
169	25/11/2010	DOIS EQUIPAMENTOS LTDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFORMA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	8.178,86	90 dias			Carta-convide nº 032/2010	NADA A RELATAR
170	25/11/2010	JUÍNA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE	14.496,10	90 dias			TOMADA DE PREÇO Nº 042/2010	NADA A RELATAR
171	26/11/2010	RETIFICADORA JUÍNA LTDA	forneimento de peças e serviços	41.321,79	90 DIAS			TOMADA DE PREÇO Nº 043/2010	NADA A RELATAR
172	30/11/2010	WIDAL & MARCHIORETO LTDA	FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	24.811,80	180 dias			Tomada de preço nº045/2010	NADA A RELATAR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 046/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 046/2010, tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, COM AR CONDICIONADO", com abertura no dia 22 dezembro de 2010 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$50,00 (Cinquenta reais).

Cotriguaçu/MT, 06 de dezembro de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

**Extrato do Contrato 058/2010**

Contratado: **V FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS**  
 Valor: **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**  
 Vigência: **08/11/2010 A 31/12/2010**  
**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação 003/2010  
 Objeto: contratação de empresa promocional para realização de show baile com a “**Banda Interativa**” a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de Novembro de 2010, na cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por ocasião do 6º Figueirópolis Art. Show  
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de novembro de 2010.  
 LAYR MOTA DA SILVA  
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 059/2010  
 Contratado: **SILVA & SILVA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**  
 Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**  
 Vigência: **08/11/2010 A 31/12/2010.**  
**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação 004/2010  
 Objeto: contratação de empresa promocional para organização e realização de *show* artístico musical com a DUPLA SERTANEJA “CESAR MENOTTI & FABIANO” a ser realizado no dia 14 de Novembro de 2010, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, por ocasião do 6º Figueirópolis Art. show  
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de novembro de 2010.  
 LAYR MOTA DA SILVA  
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 060/2010  
 Contratado: **SANTOTLLY PRODUÇÕES LTDA**  
 Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**  
 Vigência: **08/11/2010 A 31/12/2010.**  
**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação 005/2010  
 Objeto: contratação de empresa promocional para realização de show musical com a “**BANDA LOUVOR ALIANÇA**” a ser realizado no dia 12 de Novembro de 2010, na cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por ocasião do 6º Figueirópolis Art. Show  
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de novembro de 2010.  
 LAYR MOTA DA SILVA  
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 061/2010  
 Contratado: **P. NUNES DE OLIVEIRA**  
 Valor: **R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).**  
 Vigência: **10/11/2010 A 31/12/2010.**  
**Licitação:** Pregão Presencial 012/2010  
 Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas e serviços necessários à realização do 6º Figueirópolis Art. Show  
 Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de novembro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 274/2010**

**OBJETO:** Contratação de Profissional para atender as demandas do Programa Bolsa Família do Governo Federal, para a realização de visitas in loco as residências dos beneficiários do Programa, tendo como objetivo de acompanhar, fiscalizar e de estar fazendo novos cadastros ao programa. O Programa Bolsa Família foi criado para apoiar as famílias mais pobres e garantir a elas o direito à alimentação e o acesso a educação e à saúde. O Programa visa a inclusão social dessa faixa da população brasileira, por meio de transferência de renda e da garantia de acesso a serviços essenciais. Utilizando de recursos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada)

**DATA:** 30/11/2010  
**CONTRATADA:** LENY SCHNEIDER DE MELLO  
**VALOR GLOBAL** R\$ 1.000,00

Guarantã do Norte/MT, 06 de Dezembro de 2010.

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 275/2010**

**OBJETO:** Aquisição de um imóvel urbano edificado localizado no lote 15 (quinze) da quadra 77 (setenta e sete), setor 03, com área total de 800m² (oitocentos metros quadrados), na Rua das Palmeiras, 68, Bairro Centro no município de Guarantã do Norte/MT para funcionamento da Casa de Retaguarda  
**DATA:** 02/12/2010  
**CONTRATADA:** MARIA BERNADETE RONSANI  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00

Guarantã do Norte/MT, 06 de dezembro de 2010

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2010**

**OBJETO:** Acréscimo de 690 litros de Gasolina do quantitativo e inclusão de dotação orçamentária ao contrato inicialmente pactuado.  
**DATA:** 26/11/2010  
**CONTRATADA:** POSTO CAIURI LTDA  
**VALOR R\$** 1.994,10

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2010**

**OBJETO:** Adequação do projeto inicial sem reflexo financeiro e a prorrogação de prazo de execução do Contrato original por mais 60 (sessenta) dias  
**DATA:** 04/11/2010  
**CONTRATADA:** C. S. DA ROCHA E CIA LTDA  
**VIGÊNCIA:** 60 dias

Guarantã do Norte/MT, 06 de dezembro de 2010

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**PORTARIA Nº. 156/2010 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o **pedido**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Servidora **Elaine Pigosso**, nomeada através da Portaria Nº. 035/2010 para o Cargo de Provimento Efetivo de **Médica**, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 06 de Dezembro de 2010.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ORLEI JOSÉ GRASELI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Mês de **NOVEMBRO**

**CONTRATO Nº. 142/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LAURENTINO NISER CORREIA & CIA LTDA; **OBJETO:** “Realização de e serviços Topografia para atendimento ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 09/06/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.650,00; **ASSIN:** 09/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.  
**CONTRATO Nº. 143/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MAURICIO TIAGO SANTI ME; **OBJETO:** “Aquisição de 500 (quinhentos) sacos de cimentos para conserto das ruas e avenidas e rodoviária do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 30/12/2010; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0018.2058.3.3.90.30, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.500,00; **ASSIN:** 10/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**CONTRATO Nº. 144/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TAGA ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO; **OBJETO:** “Contratação de empresa para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Jaciara e à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para implementação do PLHIS, conforme termo de referencia (anexo IV) do edital”; **PRAZO:** 16/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.02.01.04.122.0052.2006.3390.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00; **ASSIN:** 16/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pavimentação asfáltica e tapa buraco”; **PRAZO:** 19/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0018.2058.3.3.90.30; **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.200,00; **ASSIN:** 19/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTE ME, **OBJETO:** “Registro de preços para realização do transporte de alunos da zona rural e urbana para as escolas estaduais e municipais de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 22/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.02.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.678,80; **ASSIN:** 22/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** EVARISTO CAMARGO & SANTOS LTDA ME, **OBJETO:** “Registro de preços para realização do transporte de alunos da zona rural e urbana para as escolas estaduais e municipais de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 22/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.02.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.987,20; **ASSIN:** 22/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2010** **CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AUTO PEÇAS GIDIÃO LTDA EPP;

**OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças e serviços para Manutenção de Toda Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT”; **PRAZO:** 22/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0017.2068.3.3.90.30.001.001; **VALOR GLOBAL:** R\$ 363.000,00; **ASSIN:** 22/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TRASSI COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças e serviços para Manutenção de Toda Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 22/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0017.2068.3.3.90.30.001.001, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00; **ASSIN:** 22/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças e serviços para Manutenção de Toda Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 22/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0017.2068.3.3.90.30.001.001, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 235.000,00; **ASSIN:** 22/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AGUILEIRA AUTO PEÇAS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças e serviços para Manutenção de Toda Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 22/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0017.2068.3.3.90.30.001.001, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00; **ASSIN:** 22/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o preparo da merenda escolar e materiais de higiene e limpeza para conservação da cozinha única”; **PRAZO:** 22/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.306.0015.2163.3.3.90.30; **VALOR GLOBAL:** R\$ 315.500,00; **ASSIN:** 22/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ROBSON SOLVES ANDRADE ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços de Fotocópias e Encadernações para Secretarias Municipais”; **PRAZO:** 26/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.02.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.053,60; **ASSIN:** 26/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NELSON LIMA MARCATO ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção”; **PRAZO:** 29/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0018.2058.3.3.90.30; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.029.900,00; **ASSIN:** 29/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

**CONTRATO Nº. 156/2010**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MAURICIO TIAGO SANTI ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para construção”; **PRAZO:** 29/11/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0018.2058.3.3.90.30; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.302.049,21; **ASSIN:** 29/11/2010; Pref. MAX JOEL RUSSI.

Extrato enviado em: 03/12/2010

Lei 1.290, 25 DE OUTUBRO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DA DESTINAÇÃO DE PILHAS E BATERIAS USADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras ou revendedoras de pilhas e baterias, com sede no Município de Jaciara, na forma especificada no parágrafo único deste artigo, responsáveis por dar a destinação ambientalmente correta e dentro das normas e tecnologias atuais, a esses produtos e equipamentos, mediante procedimento de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação final, após sua vida útil e a respectiva entrega pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam.

Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – BATERIA: conjunto de pilhas ou acumuladores recarregáveis interligados convenientemente. (NBR 7039/87);

II – PILHA: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão geralmente irreversível de energia química. (NBR 7039/87);

III – ACUMULADOR CHUMBO-ÁCIDO: acumulador no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo, e os das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico. (NBR 7039/87);

IV – ACUMULADOR (elétrico): dispositivo eletroquímico constituído de um elemento, eletrólito e caixa, que armazena sob forma de energia química a energia elétrica que lhe seja fornecida e que a restitui quando ligado a um circuito consumidor. (NBR 7039/87);

V- BATERIAS INDUSTRIAIS: são consideradas baterias de aplicação industrial, aquelas que se destinam a aplicações estacionárias, tais como telecomunicações, usinas elétricas, sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, alarme e segurança, uso geral industrial e para partida de motores diesel, ou ainda tracionárias, tais como as utilizadas para movimentação de cargas ou pessoas e carros elétricos;

VI – BATERIAS VEICULARES: são consideradas baterias de aplicação veicular aquelas utilizadas para partidas de sistemas propulsores e/ou como principal fonte de energia em veículos automotores de locomoção em meio terrestre, aquático e aéreo, inclusive de tratores, equipamentos de construção, cadeiras de roda e assemelhados;

VII – PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS: são consideradas pilhas e baterias portáteis aquelas utilizadas em telefonia, e equipamentos eletro-eletrônicos, tais como jogos, brinquedos, ferramentas elétricas portáteis, informática, lanternas, equipamentos fotográficos, rádios, aparelhos de som, relógios, agendas eletrônicas, barbeadores, instrumentos de aferição, equipamentos médicos e outros;

VIII – PILHAS E BATERIAS DE APLICAÇÃO ESPECIAL: são consideradas pilhas e baterias de aplicação especial aquelas utilizadas em aplicações específicas de caráter científico, médico ou militar e aqueles que sejam parte integrante de circuitos eletro-eletrônicos para exercer funções que requeiram energia elétrica ininterrupta em caso de fonte de energia primária sofrer alguma falha ou flutuação momentânea.

Art. 2º. Os estabelecimentos que comercializam os produtos e equipamentos objeto desta Lei, e os importadores ficam obrigados a aceitar a devolução das unidades usadas, bem como aquelas cujas características sejam similares.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que comercializam os produtos e equipamentos objeto desta lei deverão manter em local visível cartaz indicando que recebem os produtos e equipamentos, especificando o número desta Lei.

Art. 3º. As pilhas e baterias recebidas na forma do artigo 2º desta lei, serão acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, até que sejam repassadas aos fabricantes ou importadores, para que estes de em a destinação ambientalmente correta das mesmas, a fim de que sejam cumpridas as determinações desta lei.

Art. 4º. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de quaisquer tipos ou características, de acordo com o Artigo 8º da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

I – Lançamento “in natura” a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II – Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente.

III – Lançamento em aterros, corpos d’água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

Art. 5º. – A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta lei sujeitará o infrator, independente das sanções previstas nas leis Federais números 6.938/81 e 9.605/98 (Lei de crimes Ambientais) às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II – Não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 1.000 (mil) UPM padrão Municipal.

III – Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV – Persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido à empresa, por até 30(trinta) dias, devendo após o decurso desse prazo ser regularmente cassado pelo Poder Público com a interdição e lacração do estabelecimento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.  
EM, 25 DE OUTUBRO DE 2010.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**  
**Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.**

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Jauru**

**DECRETO Nº 80 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Súmula: Determina a aplicação do regime geral de previdência social e dá outras providências.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Resolução de Consulta do TCE/MT nº 20/2008 que, em razão de decisão do STF em face da ADI 2135-4, publicada em 14/08/2007, fez retornar o Regime Jurídico Único, impedindo, por conseguinte que Municípios, como o de Jauru – MT, que tem Regime Jurídico Estatutário, crie empregos públicos de ACS e ACE;

Considerando que a mesma Resolução de Consulta supracitada determina a todos os jurisdicionados que, as eventuais necessidades de contratação de outros Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, devidamente justificadas, deverão ser feitas de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e que, os empregos públicos criados para Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, após 14/08/2007, não têm amparo constitucional;

Considerando que os ACSs e ACEs listados no Anexo – I desse decreto não participaram de processo seletivo amplamente divulgado antes da supracitada decisão do STF, e, portanto, não tem direito adquirido para serem tratados como empregados públicos;

Considerando assim que, tendo participado de processos seletivos após a decisão do STF e conseqüentemente contratados (Processo Seletivo nº 01/2008), não estão assim sob a égide da Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei nº 11.350/2006, conforme entende o TCE/MT na Resolução de Consulta nº 20/2008;

Considerando o Art. 40, § 13 da Constituição Federal que dispões que *“ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.”*

Considerando que mesmo que ocupantes de empregos públicos ainda assim aplicar-se-ia o regime geral de previdência – INSS, a teor do disposto no Art. 40, § 13 da CRFB/88;

Considerando que, mesmo que a Lei Municipal nº 355 de 19 de março de 2008 disponha quanto aos ACSs e ACEs estarem sujeitos ao Regime Estatutário, os listados no Anexo – I não participaram de concurso público que justifique sua sujeição àquele regime, porquanto apenas os concursos a ele se vinculam automaticamente;

Considerando a Nota Jurídica 001/2010 de 30 de junho de 2010 emitido pela empresa Agenda Assessoria, que em largo texto discorre sobre a impossibilidade vinculá-los ao Regime Próprio de Previdência, cujo ao teor aderimos na íntegra;

Considerando que os listados no Anexo - I vem, em nossa opinião, erroneamente contribuindo para o Regime Próprio de Previdência, bem como o Município vem recolhendo a contribuição patronal para aquela entidade previdenciária, quando ambos deveriam contribuir para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme já demonstrado acima;

Considerando a necessidade de dar regularidade a esta situação, nos termos da lei;

Considerando, por fim, que a vinculação ao Regime Geral de Previdência não trará nenhum prejuízo ao listados no Anexo – I, pelo contrário, resultará em imediato ganho, já que alíquota do Regime Geral é menor que a alíquota do Regime Próprio,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Todos os contratados listados no Anexo – I deste decreto deverão contribuir para o Regime Geral de Previdência Social – INSS e, doravante a ele deverão permanecer vinculados.

**Artigo 2º** - O Município, a partir desta competência, passará a recolher a contribuição previdenciária patronal, calculada sobre o vencimento dos contratados, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 14 de setembro de 2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA I**

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
1	CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
2	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
3	VAGNER RAMOS DE OLIVEIRA
4	VALNETE JULIA DA SILVA

**TABELA II**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
1	ADAUTO VICENTE PEREIRA
2	ADEIR MATEUS DE ALPINO
3	ADRIANA GOMES DE ASSIS
4	ANTIDES CUSTÓDIO FILHO
5	ANTONIO DE ALMEIDA
6	CLEUZA DIAS DA SILVA
7	CRISTIANE LUZIA DA SILVA
8	DAILÉ SALDANHA CARNEIRO
9	DILMANETE SOUZA MATOS OLIVEIRA
10	DIVINA MARIANA PEREIRA
11	DORVINA RODRIGUES DE SOUZA
12	ELCILENE DE ARAÚJO TEIXEIRA
13	ELIETE BATISTA DOS SANTOS
14	ELISARDA ALVES DE ARAUJO
15	ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA
16	FABIO PRADO MOREIRA
17	GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
18	IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT
19	JOANA DARC FARIAS LANA
20	JOSE JUNIOR INÁCIO
21	LEANDRO FERREIRA BUENO

22	LEILA TEIXEIRA SANTIAGO DE ABREU
23	LUIZ ANTONIO PATTUZZO MONTIVERDE
24	MARCIA BARBOSA CORREIA
25	MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS
26	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES
27	MONICA MARIA DO CARMO OLIVEIRA
28	NATALINA PEREIRA JUSTO
29	ROSANGELA DE ALMEIDA
30	ROSILMA DA GUIA RODRIGUES
31	SANDRA SILVANA VAZ
32	SIDNÉIA FERREIRA DA SILVA LEITE
33	SIMONE DO PILAR BARROS
34	SIRLENE RODRIGUES
35	SONIA APARECIDA VIEIRA GRACIANO
36	VALQUIVIA DE FARIA RODRIGUES DA SILVA
37	ZILENE GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA

**PORTARIA N.º 394, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a partir da presente data e a bem do serviço público a servidora MARCELINA REIS DE SOUZA, portadora do RG n.º 647.778 SSP/RO e CPF n.º 025.342.736-39, nomeada conforme Portaria n.º 025/2004, de 02 de fevereiro de 2004, em obediência ao relatório final do processo disciplinar n.º 063/2010, apresentado pela Comissão Disciplinar e o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar n.º 045, de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 01 de Dezembro de 2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010**

**PORTARIA N.º 382 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**  
**DESIGNAR, a Sr.ª ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA, para exercer temporariamente o Cargo em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Símbolo D.E.**

PORTARIA N.º 383 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.  
PRORROGAR, a LICENÇA MATERNIDADE da Sr.ª IVONE APARECIDA DOS SANTOS, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei Complementar n.º 057/09, de 24 de março de 2009, que altera o art. 147 da Lei Complementar 045/2006.

PORTARIA N.º 384 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.  
PRORROGAR, a partir do dia 06 de novembro a LICENÇA MATERNIDADE da Sr.ª ROSANGELA DE ALMEIDA, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei Complementar n.º 057/09, de 24 de março de 2009, que altera o art. 147 da Lei Complementar 045/2006.

PORTARIA N.º 385 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXONERAR, a pedido o Sr. DIVINO MARCIANO DA SILVA, do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, nomeado conforme Portaria n.º 071/2010 de 08 de fevereiro de 2010.

PORTARIA N.º 386 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.  
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA.

PORTARIA N.º 387 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.  
DESIGNAR, o Sr. ITAMAR LUCAS ROSA, para exercer temporariamente a Função de Auxiliar Técnico Administrativo, em atendimento ao atestado médico psiquiátrico, datado em 03/11/2010.

PORTARIA N.º 388 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.  
DESIGNAR, a Sr.ª MACILENE COELHO DE MACEDO, para exercer temporariamente a função de Coordenadora Pedagógica, em atendimento ao atestado médico psiquiátrico, datado em 26/10/2010, em anexo

PORTARIA N.º 389 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.  
NOMEAR, o Sr. DIVINO MARCIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO.

PORTARIA N.º 390 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.  
EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sr.ª MARIA APARECIDA RIBEIRO CABRAL, servidora pública municipal nomeada conforme Portaria n.º 281/2005 de 23 de Junho de 2005.

PORTARIA N.º 391 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.  
" Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

PORTARIA N.º 392 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.  
PRORROGAR, a LICENÇA MATERNIDADE da Sr.ª ROSANGELA GONÇALVES, pelo período de 60 (sessenta) dias.

PORTARIA N.º 393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.  
Nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula n.º. 004/97 – JUCEMAT, CPF n.º. 109.546.941-04 e RG n.º. 007.554 SSP/MT.

**PORTARIA N.º 410, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a partir da presente data do serviço público a servidora MARCELINA REIS DE SOUZA, portadora do RG n.º 647.778 SSP/RO e CPF n.º 025.342.736-39, nomeada conforme Portaria n.º 025/2004, de 02 de fevereiro de 2004, em virtude de abandono de emprego, processo n.º. 067/2010, nos termos do artigo 202, § 2º da Lei Complementar n.º 045, de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 01 de Dezembro de 2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Juara**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º. 22/2010, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas

locais do dia 22/12/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Execução de Obra de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais com 24,12 m² de área construída cada, com padrão e acabamento mínimo para assentamento de famílias, no empreendimento denominado "Residencial Daury Riva", no Município de Juara-MT. O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 06 de Dezembro de 2010.

**José Roberto Pereira Alves** Presidente da CPL  
**José Alcir Paulino** Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 23/2010, cuja abertura ocorrerá as 15:00 horas locais do dia 22/12/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Execução de Obra de 30 (trinta) unidades habitacionais com 24,12 m² de área construída cada, com padrão e acabamento mínimo para assentamento de famílias, no empreendimento denominado "Residencial União", no Município de Juara-MT. O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 06 de Dezembro de 2010.

**José Roberto Pereira Alves** Presidente da CPL  
**José Alcir Paulino** Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 24/2010, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 23/12/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Execução de Obra de 19 (dezenove) unidades habitacionais com 24,12 m² de área construída cada, com padrão e acabamento mínimo para assentamento de famílias, no empreendimento denominado "Residencial Portal das Flores", no Município de Juara-MT. O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 06 de Dezembro de 2010.

**José Roberto Pereira Alves** Presidente da CPL  
**José Alcir Paulino** Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 25/2010, cuja abertura ocorrerá as 15:00 horas locais do dia 23/12/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Execução de Obra de 15 (quinze) unidades habitacionais com 24,12 m² de área construída cada, com padrão e acabamento mínimo para assentamento de famílias, no empreendimento denominado "Jardim Eldorado", no Município de Juara-MT. O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 06 de Dezembro de 2010.

**José Roberto Pereira Alves**  
Presidente da CPL

**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 126/2009**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 126/2009, referente **Tomada de Preço nº. 007/2009**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ Nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.604.673/0001-49, com sede na Rua 08, nº. 1.788-B, Bairro Jardim das Flores, Município de Matupá, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, construtor, portador da CIRG nº. 691.871 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 353.322.631-04, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 05.4, III, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

– O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **02 DE JUNHO DE 2011**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 03 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE:

**FERNANDO ZAFONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

**CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**  
CNPJ nº. 03.604.673/0001-49  
**DENIVALDO SOARES DA SILVA**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 070/2009**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2009 da **Tomada de Preço 005/2009**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ Nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ENGEMAT – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº. 04.409.099/0001-30, com sede a Av. Isaac Povoas, 1.251, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste pelo seu Procurador Sr. JOSÉ CARLOS ASSAIFE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº. 179.311.777-20, residente e domiciliado a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 503, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 5.4-III, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

– O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **02 DE JUNHO DE 2011**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá, 03 de dezembro de 2010.

**FERNANDO ZAFONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ENGEMAT–INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ N.º. 04.409.099/0001-30**  
**JOSÉ CARLOS ASSAIFE**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 097/2010**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 097/2010, referente à **Tomada de Preço nº. 006/2010**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ N.º 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº. 290, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada através de sua sócia/proprietária a Senhora **ELAINE RODRIGUES PINTO**, inscrita no CPF: 036.414.126-33, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 05.4, III, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

– O Novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **30 DE JUNHO DE 2011**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 06 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE:

**FERNANDO ZAFONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**  
**CNPJ nº. 11.056.755/0001-24**  
**Elaine Rodrigues Pinto**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **10 DE DEZEMBRO DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PROCESSO DE DISPENSA** para Prestação de Serviço juntamente com o SEBRAE – Para promover o desenvolvimento da Atividade leiteira através da Implantação do projeto BALDE CHEIO no município de Matupá – MT, maiores informações através do Processo Dispensa nº. **006-2010** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 06 de Dezembro de 2010.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**Presidente da CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº. 039/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **16 DE DEZEMBRO DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGAO PRESENCIAL**, para Aquisição de moveis e equipamentos para atender os Programas IGD e FUPIS, maiores informações através do Edital nº.077/2010 completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 06 de Dezembro de 2010.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Nobres**

**LEI MUNICIPAL 1154 DE 26 DE ABRIL DE 2010**

**“Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia Produtiva da Aqüicultura (piscicultura) Familiar e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu José Carlos da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado no Município de Nobres - MT, o Programa Municipal de desenvolvimento da Cadeia produtiva da Aqüicultura (piscicultura) Familiar, com apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação e construção de tanques (viveiros), visando aumentar a produção e agregação renda às famílias rurais, mediante projetos específicos.

**Art. 2º** Fica o Poder executivo autorizado a disponibilizar recurso financeiro e maquinário próprio ou de terceiros mediante locação, para

a construção de tanques (viveiros) no máximo de 1 hectare de lâmina d'água por família, apta a desenvolver o Programa mencionado.

§ 1º - O número de famílias beneficiadas, será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

§ 2º - O custo despendido na construção dos tanques será definido no final da construção dos mesmos, mediante relatório e planilha de gastos do executor, com a participação e concordância da família beneficiada.

§ 3º - Na planilha de gastos serão considerados os valores de mercado referente aos combustíveis, aos lubrificantes e demais produtos necessários na manutenção e custeio da máquina executora, no período de uso em favor do produtor beneficiado, desprezado o valor da hora / máquina.

Art. 3º - O custo despendido na construção dos tanques (viveiros) captados mediante convênios será ressarcido pela família beneficiada ao Erário Municipal, nos 03 (três) primeiros ciclos de produção de peixe, no montante de 20 % (vinte por cento) da produção de cada viveiro, para a utilização e incremento na merenda escolar e outras promoções sociais desenvolvidas pelo município.

§ 1º - O ressarcimento poderá ser feito em moeda corrente, após a construção dos tanques (viveiros), tomando-se por base o preço médio de mercado correspondente ao produto exigido.

§ 2º - Poderá ser formado um fundo para hospedar os valores ressarcidos, que somente poderão ser utilizados para benefício de outros produtores na mesma linha e finalidade do Programa referenciado.

Art. 4º - São condições imprescindíveis aos produtores para a obtenção dos benefícios do programa em questão:

1. Ser proprietário ou posseiro, formalizado e devidamente comprovado de estabelecimentos rurais e assentamentos localizados no município de Nobres;

2. Ter qualificação e perfil de enquadramento nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e E;

3. Ter a participação da família (cônjuge, filhos ou filhas) nas reuniões, oficinas, cursos do Programa em no mínimo de 80% (oitenta por cento) da presença.

**Parágrafo Único** – Os beneficiários do Programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de forma isonômica e criteriosa, considerando, principalmente, os efeitos da pretensão ao meio ambiente.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá oferecer descontos de até 25% (vinte e cinco por cento) no ressarcimento dos custos de implantação e construção dos tanques (viveiros) para os produtores(as) participantes em empreendimentos de economia solidária (associações, cooperativas).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de abril de 2010.

**José Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal de Nobres

**LEI MUNICIPAL Nº 1171 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010**

**“Altera o Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1099 de 14 de abril de 2009”**

O Prefeito Municipal de Nobres Sr. José Carlos Silva, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº. 1099 de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como, de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 02 de dezembro de 2010

**José Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal de Nobres

**LEI MUNICIPAL Nº 1170 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Retifica e altera a denominação dado a creche Municipal”.

O Prefeito Municipal de Nobres Sr. José Carlos Silva, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a denominação da Creche Municipal Alda Borges Serra, denominada pela Lei Municipal nº. 987/2006 de 12 de abril de 2006.

Art. 2º. A Creche Municipal Alda Borges Serra passa a denominar-se **Centro de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - ALDA PACHECO SERRA.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 02 de dezembro de 2010

**José Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal de Nobres

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010**

**Processo Administrativo: 1870 /2010.**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento torna público que foi julgado **DESERTO** o Pregão 03/2010 por ausência de licitantes interessados, cujo objeto: aquisição de 01(um) Veículo Pick-up, Motor Flex – Gasolina/álcool, tração 4x2, cabine dupla, Ar Condicionado, destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Fernando Luiz Cerqueira Caldas – Pregoeiro/PMNSL-MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010**

**Processo Administrativo: 1870 /2010.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

A PMNSL, torna público que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs. do dia 17/12/2010, no Prédio da PMNSL, situado na Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, Pregão Presencial Nº 03/2010 destinada Aquisição de 01 – Veículo Pick-up, Motor Flex – Gasolina/álcool, tração 4x2, cabine dupla, Ar Condicionado, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, planilha de quantitativos e preços unitários e demais anexos, poderão ser adquiridos na PMNS, ao preço de R\$100,00 (cem reais) não reembolsável, no horário de 08:00 às 12:00hs. Fernando Luiz Cerqueira Caldas – Pregoeiro/PMNSL-MT.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, acolhendo parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICA a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, e a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput e inciso III, e do art. 26, caput e o parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93, e autoriza a contratação da empresa JC de ALMEIDA ROCHA-ME, para Fornecimento de 740 (setecentos e quarenta) exemplares do Livro “Nossa Senhora do Livramento”, Autor “João Carlos Vicente”, Coleção Município na História – Valor R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), nos termos da proposta apresentada. ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.  
**CARTA CONVITE Nº 22/10.**  
**HOMOLOGAÇÃO:** 06/12/2010  
**PARTICIPANTES/VENCEDORES:** MAURICIO CREMENCIO VARIEDADES-  
 ME R\$ 51.731,00  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
 LIVRAMENTO.  
**OBJETO:** AQUISICAO DE MATERIASI PERMANENTE PARAAS UNIDADES  
 DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO –  
 PREFEITO.**

**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004  
 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

A Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do  
 Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT,  
 designada através da Portaria nº 184/2010, nos termos do Edital nº  
 001/2010 e visando atender ao princípio da publicidade;

**R E S O L V E:**



I. Comunicar aos candidatos que as provas escritas serão  
 realizadas às **08h00min** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2010** na **ESCOLA  
 ESTADUAL 13 DE MAIO**, localizada na Avenida dos Migrantes, S/Nº,  
 Centro, em **NOVA GUARITA - MT**. Os candidatos deverão comparecer  
 com antecedência mínima de 00h30min minutos, **munido de caneta  
 esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de  
 comprovante de inscrição e **documento de identidade original** com  
 foto.

II. A listagem completa dos candidatos com a indicação da sala está  
 disponível no endereço eletrônico: [www.exataplanejamento.com.br](http://www.exataplanejamento.com.br) e  
 anexa a este edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 06 de dezembro de 2010.

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**      **CLARICE GOMES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal      Presidente Comissão de Concurso

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO						
<b>LISTA LOCAL DE PROVAS</b>						
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Local de Prova	Sala	
000529	ADEMAR LUVISON	RG	3451770	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5	
000147	ADEMIR LUIZ	RG	14808625	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5	
000228	AIRTO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	RG	1853276	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5	
000100	ALAIDES FERREIRA GOMES	RG	13606638	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000314	ALCIONE GEORGE BORSA	RG	16493109	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10	
000449	ALDACIR RAMAIER	RG	10131834	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5	
000337	ALEANDRO ZERI DE SOUZA	RG	11093463	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11	
000206	ALESSANDRA DOS SANTOS HANSEN	RG	18200621	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000258	ALESSANDRO LIEBERNECHT	RG	18124445	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5	
000262	ALEX JOAQUIM ALVES	CNH	03342475934	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4	
000273	ALEX JUNIOR CASALI	RG	18124054	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000330	ALEX SANDRO PEREIRA	RG	17598850	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000358	ALEXANDRE DOS SANTOS	RG	16509480	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4	
000116	ALEXANDRE FERREIRA GOMES	RG	17552630	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000106	ALEXANDRE MARCELO CASADEI GUEDES	RG	73377633	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10	
000451	ALEXANDRO LIEBERKNECHT	RG	2068335	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6	
000322	ALINE MARTINELI	RG	19463642	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12	
000325	ALINE MUNARO	RG	17514959	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12	
000441	ALINE PETRY	RG	16510100	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000300	ALOIR MARTINELI	RG	19013639	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000253	ALTVIA DA SILVA	RG	05818907	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000219	AMADO APARECIDO DE OLIVEIRA	RG	789278	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4	
000517	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	RG	12757900	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000297	ANA CARLA DILL PALANO	RG	16108167	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000485	ANA CLAUDETE MULLER	CTPS	4612079	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000139	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	RG	14585391	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10	
000500	ANA PAULA DA SILVA	RG	24641022	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000173	ANA PAULA PINTO	RG	15211657	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10	
000165	ANA PAULA SLOVINSKI DE OLIVEIRA	RG	19017677	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10	
000236	ANALITE GRESPAN	RG	10601619	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4	
000279	ANDRE CASALI	RG	18124127	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000176	ANDREIA CARVALHO DA SILVA PACHECO	CNH	04409368415	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11	
000319	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	CNH	04224282488	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9	
000195	ANEREIDE FERREIRA DA SILVA	RG	13486047	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4	
000420	ANGELICA AMARO DE CAMARGO	RG	23812621	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000180	ANGELICA NERVIS	RG	16418620	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9	
000238	ANGELITA GRESPAN	RG	23444754	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7	
000266	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	RG	24279820	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9	
000280	ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	RG	15801802	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6	
000443	ANTONIO DE CASTRO SANTANA	RG	11065397	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11	
000313	ANTONIO VITORINO DIAS	CNH	03208110963	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000349	APARECIDA ALVES TEIXEIRA PREZNISKA	RG	965220	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8	
000227	ARCELINO QUINTINO DOS SANTOS	RG	17552788	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4	
000489	ARLENE MONTEIRO DOS SANTOS	RG	1295871	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11	
000113	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	RG	568769	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10	
000119	AYRTON GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS	CNH	04091615511	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10	
000466	BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO	RG	17600782	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000244	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	RG	16283430	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8	
000193	CARMEM LÚCIA DE LIMA	RG	17395917	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8	
000255	CAROLINE MARIA BECKER	RG	16767012	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	
000324	CELIA ROCHA SOARES	RG	17716500	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



000140	CENIRA VITORINO DA SILVA	RG	68205417	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000452	CLAUDELINA FERREIRA DE SOUZA	RG	22035559	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000151	CLAUDENICE NASCIMENTO FERREIRA MILESKI	RG	20261195	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000414	CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA	RG	17219167	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000493	CLAUDIA VIVIANE PEREIRA BEZERRA	RG	1269127	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000179	CLAUDIMARA DO NASCIMENTO BARBOSA	RG	22826327	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000239	CLAUDINEI MACEDO DOS SANTOS	RG	17551978	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000437	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	RG	14623455	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000522	CLAUDINEIA GROFF	RG	14709457	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000355	CLEBER RENATO TRENTIN	RG	17551102	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000506	CLEBER ROMEIRO RAMOS	RG	1838518	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000494	CLEIDINEIA OLIVEIRA GONÇALVES	RG	16769040	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000478	CLEITOM EDUARDO PASTORIO	RG	16285775	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000447	CLEO ANTONIO FINK	RG	18403123	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000305	CLEOMAR DALMOLIN	RG	10601660	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000499	CLEONICE DOS SANTOS SOUZA	RG	20190220	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000131	CRISLAINE AGOSTINHO CARDOSO	CNH	04667103340	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000505	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO	RG	87528979	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000331	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	RG	22412476	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000374	DAIANA CRISTINA RAIMUNDO	RG	46539942	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000353	DAIANA FRANCESCATTO DA SILVA	RG	4920038	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000345	DAIANE APARECIDA PEREIRA	RG	19484399	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000366	DAIANE VALANDRO	RG	16419626	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000175	DAIZE HELEM CARRILHO	RG	94533937	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000312	DANIEL RAIMUNDO	CNH	03380365890	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000464	DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	RG	16055489	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000272	DANIELY RODRIGUES RIBEIRO	RG	22691731	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000450	DANILO SEBASTIÃO PREZNISKA	RG	10601210	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000338	DEBORA ZONCHETA	RG	14795655	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000501	DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS	RG	17069211	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000421	DENINHO JOSE HENDGES	RG	12183350	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000460	DERSIO ANTONIO PALOSKI	CNH	16282841ssp-mt	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000278	DIAN CARLA BATTISTI	RG	21078947	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000340	DIOGO PAULO MONTEIRO	RG	11437405	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000429	EDELSON MANOEL DE SOUSA	CNH	269366626	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000525	EDER FERNANDES DE ALMEIDA	RG	14495929	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000268	EDER JOAO STURMER DOS SANTOS	CNH	03342475718	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000492	EDER PEREIRA CORREA	RG	00108576	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000122	EDER SILVANO PAULINO	CNH	04981763024	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000403	EDILENE JOSE DE MENESES	CTPS	26201	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000423	EDILSON BRITO DE SOUZA	RG	08786313	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000347	EDILSON MARTINS	RG	12696994	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000534	EDIMARA MARTIN DE DEUS	RG	20957980	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000395	EDIMARCIO FAGUNDES JACOME	RG	10673415	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000174	EDNA AMARAL IZAIAS	RG	08199230	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000209	EDSON PEREIRA DE LIMA	CNH	03634694974	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000524	EDUARDO FELIPE LORENZON	RG	20793707	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000109	ELAINE DOS SANTOS FONSECA	RG	17883385	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000323	ELAINE LEMES DA SILVA	RG	16095650	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000357	ELEN RAQUEL KLOCH	RG	16768264	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000149	ELENICE TROMBETTA	RG	20902559	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000232	ELEUSA KAMINSKI	RG	16688945	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000482	ELIANE DA SILVA	RG	20684550	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



000532	ELIANE MARIA MATOSO OLIVEIRA	RG	20956690	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000399	ELIANE MARIANO	RG	1796090	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000204	ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA	RG	14808919	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000509	ELISANDRA SILVEIRA	RG	16281845	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000458	ELISANGELA CELESTINA DOS SANTOS	RG	21078890	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000309	ELISANGELA JUNGLAUS	CNH	0189612429	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000178	ELISIANE SCHUSTER	RG	12875449	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000483	ELIZANDRO MARCOS DOS SANTOS	RG	16374983	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000467	ELMA IVONE FERREIRA	RG	16767950	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000409	ELOIR BARRETO	RG	22633685	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000235	ENICE LAZARETTI MIRANDA	RG	749678	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000424	ERICA GRECCO	RG	16767314	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000315	ERICA PATRICIA DA SILVA MONTEIRO	CNH	05055364565	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000401	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	RG	15682234	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000249	EUNICE ANTUNES DA SILVA	CTPS	2295099	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000112	EUZANETE FARIAS DOS SANTOS	RG	18535240	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000229	EVANDRO JOSE KLEIN	RG	24668710	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000454	EVERALDO MARTINS	RG	17552532	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000111	EVERTON BECKER	RG	16768370	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000536	EXPEDITO PEREIRA LOPES	RG	035238	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000303	FABIANA BARROS DA COSTA	RG	14190131	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000407	FABIANA OLIVEIRA MENDES	CNH	04457483171	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000234	FABIANO BALESTRIN	RG	16689232	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000242	FABIO DA CRUZ HUHNE	RG	12890578	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000148	FABIO FRANCISCO SOUZA SILVA	RG	16054300	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000428	FABRICIA TEREZINHA CARDOSO	CNH	04077372030	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000254	FERNANDA FORTI DE ALMEIDA	RG	653879	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000404	FERNANDO ALVES DA SILVA	RG	21884471	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000164	FERNANDO FORTUNATO DE SOUZA	RG	7627254	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000190	FLÁVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA	RG	19249551	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000307	FLAVIO ALVES DA SILVA	RG	13561502	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000250	FLAVIO MARCELO MOREIRA	RG	17771404	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000393	FRANCIELI DOS SANTOS FAGUNDES	RG	15332152	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000213	FRANCIRENE FERREIRA DE SOUZA	RG	10431837	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000346	FRANCISCO AUGUSTO MASSUCATE	RG	584574	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000210	GENESSI DE FATIMA PASQUALI	RG	13220213	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000391	GENI NOVACK DA CRUZ	RG	21975604	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000289	GENIVALDO NUNES DA SILVA	RG	15124908	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000468	GETULIO MARONESI	RG	17600774	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000124	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	RG	00468563	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000205	GILVAN DEODATO DE SOUZA	CNH	02991137274	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000470	GLEISON PELISSARI	RG	19736584	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000328	INES MARONESI MACULAN	RG	12451576	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000215	IRANI SANTOS GONÇALVES DALMOLIN	RG	51425383	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000491	ISAIAS ALMEIDA DOS SANTOS	CNH	03635042597	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000161	ISAIAS FAUSTINO DE JESUS	RG	88147	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000379	ISANETE PASSOS SOARES	RG	17765218	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000263	IVALDIR CASALI	RG	20684290	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000442	IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA	RG	04090861	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000412	IVANETE RIBEIRO ALVES	RG	18124160	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000226	IVOCI FRANCISCA DO NASCIMENTO	RG	237332	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000181	IVONE TEREZINHA NERVIS	RG	16281900	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000416	IZOEL MARTINS NOVACK DA CRUZ	RG	24120936	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



000125	JAIR NARDI	RG	14027658	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000269	JANEIDE SANTOS ALMEIDA KUFFEL	RG	20684703	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000507	JAQUELINE DEL SANT	RG	11988827	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000172	JAYKISON SILVA DE OLIVEIRA	RG	1729362	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000520	JEAN CARLOS GOMES BILHAR	RG	16768019	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000477	JEFERSON LOPES DA SILVA	RG	18905340	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000136	JESSÉ LOPES CARVALHO	CNH	04656560075	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000471	JHONATAN ALVES FERREIRA	RG	22784802	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000306	JOAO CARLOS GOMES BILHAR	RG	784472	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000392	JOAQUINA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG	10881280	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000457	JOARES PRUZAK	RG	19960387	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000504	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	RG	17190916	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000308	JOSE DA CRUZ	RG	32797033	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000121	JOSE MENES DE OLIVEIRA	RG	737181	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000296	JOSE MILTON PINHEIRO DE MIRANDA	RG	20162369	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000200	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	RG	00123907	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000422	JOSIELE MARQUES DA SILVA	RG	24585874	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000377	JULIA DA SILVA SOUZA	RG	19864647	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000114	JULIANA GONÇALVES DOS REIS	RG	17600766	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000261	JURANDIR GREINER	RG	22525360	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000207	JUSCELINO MANOEL DOS SANTOS	RG	820106	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000368	KARIN CRISTINA MACHADO	RG	22826084	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000479	KAROL ANDREAS TOPPER	RG	58616729	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000405	KATIA PRICILA KARASIAKI	RG	11434015	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000152	KATIA TREVISOL	RG	20261152	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000203	KEILA ALVES FERREIRA	RG	17257964	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000155	KELI CRISTINA MUNHOS SANTOS	RG	15996395	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000217	KELVY AUGUSTO HERTHER	RG	19424604	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000127	KEZIA JUSTINO DOS SANTOS	RG	17025389	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000439	LAUDAIR AMARO MOREIRA	RG	10799887	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000246	LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DE SOUSA	RG	21274967	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000104	LAYS PRISCILA DE OLIVEIRA	RG	24534366	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000160	LAZARO VICENTE DE OLIVEIRA	CNH	04064541900	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000145	LEANDRO CORREIA MACHADO	RG	17552311	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000515	LEANDRO MARIANO	RG	18903940	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000222	LEILA GUERREIRO CAMPOS	RG	12320234	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000166	LEILIANE BASTOS DA SILVA	RG	5041764	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000498	LENOIR SESTARI	RG	20956479	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000285	LEONARDO BISPO DOS SANTOS	RG	20684509	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000332	LETICIA CORREA MARTINS	RG	17570913	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000480	LILIANA CRISTINA KLAUCK TOPPER	RG	24281506	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000406	LUANA BELATO DOS SANTOS	RG	12612499	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000293	LUANA CINTIA HENDGES	RG	20684266	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000157	LUCIA ALVES TELXEIRA	RG	18912621	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000381	LUCIANA BREZOLIN	RG	15591581	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000365	LUCIANALVA MACHADO SANTOS	RG	16510534	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000256	LUCIANO ALVES DE SOUZA	RG	15818268	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000224	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	RG	19058365	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000363	LUIZ CARLOS DA SILVA	RG	15357945	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000364	LUIZ LIRIO	RG	08084556	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000240	LUIZ PEDRO DA SILVA	RG	13893670	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000287	LUIZA RISSARDI	RG	39365383	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000342	LUSSANDRA PEREIRA DA SILVA MORAIS	RG	19889704	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



000445	MAGDA DEPARIS MOREIRA	RG	11028211	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000360	MAIRA DEPARIS	RG	11027150	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000156	MANOEL ADIR LOURENCO	RG	16282809	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000202	MARCELA ALVES ARAUJO	RG	12319848	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000267	MARCELO BARRISO LOPES	CNH	03346295561	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000105	MARCELO FERREIRA DE SOUZA	RG	14436833	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000367	MARCELO NUNES SILVA	RG	15058433	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000237	MARCIA FABIANA DE OLIVEIRA	RG	10431918	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000418	MARCIA PEREIRA DONZELLI	RG	844749	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000265	MARCIO ALVES TEIXEIRA	RG	17770920	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000299	MARCIO BASTOS MACHADO	RG	13794469	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000259	MARCIO FALCADE DE OLIVEIRA	RG	16510453	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 1
000473	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	RG	16512006	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000197	MARGARETE GUINZANI DOS REIS	RG	830339	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000530	MARIA AGOSTINHO CARDOSO	RG	23065630	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000472	MARIA APARECIDA LEANDRO ALVES	RG	15332322	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 2
000344	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	RG	15480534	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000461	MARIA CANDIDA DE CAMARGO SOUSA	RG	91896923	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000231	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	RG	17550475	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000456	MARIA DE JESUS ALVES FREITAS	RG	11336200	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000284	MARIA DO CARMO DA SILVA	RG	202173	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000146	MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA	RG	903012	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000396	MARIA JOSÉ DE SOUZA	RG	23801193	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000427	MARIA LIMA DA SILVA	RG	13405624	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000117	MARIA LUIZA SUSSAI	RG	93443829	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000281	MARILDE FATIMA SAUL BENTO	RG	15480380	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000316	MARILEIDE MEIRELES ALVES FERREIRA	RG	3388533	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000431	MARINEIDE PIMEL FRANCO	RG	954172	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000343	MARINEZ GODOY DE ALMEIDA	RG	90742454	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000137	MARITANE PIETROSKI	RG	16769015	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000513	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	RG	17771528	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000216	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	RG	12574953	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000448	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	RG	13750719	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000230	MARLI DE PAULA	RG	17765145	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000192	MARTA TERESINHA PIT	RG	433254	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000321	MARY CLAUDIA DA SILVA	RG	15813053	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000177	MICHELE CRISTINA PREZNISKA	RG	23163038	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000123	MICHELLY APARECIDA CAMPOS SACHETTI	RG	16055136	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000198	MIRIAN APARECIDA ROSA KUFFEL	RG	17603714	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000251	MONICA FLACADE DE OLIVEIRA	RG	16508963	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000341	MUNA KAMEL AHMAD ALI	RG	10726450	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000436	NANCIY CANDIDO MORENO	RG	4140767	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000191	NEDI ELIZABETE STUMER DOS SANTOS	RG	14808676	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000218	NEDIANE MACIEL	CNH	04665315725	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000101	NEIDE APARECIDA SANTOS LLOPIS	RG	12328502	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000243	NELITA MARQUES DA SILVA	RG	782999	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000208	NEUZA BECKER MACULAN	RG	16512154	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000162	NILSO BRIZOLA	CNH	694924286	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000459	NILTON GRECCO	RG	689853	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000212	NILTON NUNES DOS SANTOS FILHO	RG	17126339	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000339	ODAIR LIRIO	RG	14908107	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000378	ODETE APARECIDA RODRIGUES	RG	14693070	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000352	OILSON SANTOS DOS SANTOS	RG	10495347	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



000295	PABOLA DALPRAI	RG	19361815	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000142	PATRICIA MACHADO OLIVEIRA	RG	38037767	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000141	PAULA GABRIELLE DE CASTRO	RG	19539045	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000110	PAULO HENRIQUE WESZ	RG	24060674	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000356	POLIANA DE OLIVEIRA	RG	17883326	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000402	RAFAEL BASTOS MACHADO	CNH	18905897 ssp mt	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000335	RAFAEL PEREIRA DÁVILA	CTPS	4291879	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000320	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	RG	15341879	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000350	RALPH FELIPE ALVES BENITES	CNH	04439837908	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000537	RAPHAEL EUCLIDES RONOBO COUTINHO	RG	46593219	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000133	RAQUEL BRAGA DE ALMEIDA	RG	15321266	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000301	RAQUEL JUSTINO DE SOUZA	RG	15962946	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000384	RAQUEL ROSA DA SILVA	RG	10392054	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000158	REGINALDO CALIXTO DE ALMEIDA	RG	32932089	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000475	REGINALDO ROQUE DE SOUZA	RG	12659894	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000410	REINALDO KENEDE ALVES	RG	15337120	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000426	RENAN SOUZA DE ALMEIDA	RG	16241444	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000260	RENATA ALVES TEIXEIRA	RG	21346640	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000430	RICARDO ANTONIO MOREIRA	RG	10494588	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000129	RICARDO DIAS PENACHIONI	RG	10784551	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000211	ROBERTA FAUST BARBOSA	RG	20190360	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000163	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	RG	14410273	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000201	ROBSON ROCHA SANTOS	RG	23930020	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000453	RODRIGO NUNES RIBEIRO	RG	17552206	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 6
000521	ROMILDO JOSE DA COSTA	CNH	02940843437	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000514	RONICLEI CASTRO OLIVEIRA	RG	11710179	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000220	ROSANGELA APARECIDA SCHLIKAM DE OLIVEIRA	RG	14304511	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000380	ROSANGELA NATALINA ZATTAR DA SILVA	RG	12673749	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000434	ROSANIA FERREIRA DE LIMA	RG	62697153	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000455	ROSELI DA SILVA ARAUJO	RG	12750689	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000508	ROSELI DE FATIMA SILVEIRA	RG	16419669	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000390	ROSINEI TERESINHA RITTER	RG	80120909	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000370	ROZANGELA CAPELLESSO	RG	16512472	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000302	RUTE BELE	RG	17599849	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000115	SALETE APARECIDA ALVES	CTPS	04684	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000362	SALETE REGIANE MATTER	RG	21691142	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000417	SAMOEL NOVACK DA CRUZ	RG	17551722	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000283	SAMUEL TAKASHI SHIOZAWA	CNH	54207522	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000282	SANDRA APARECIDA LORENZON	RG	10601570	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000138	SANDRA DE LOURDES PROTASIO	RG	14420945	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000369	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	CTPS	38760	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000481	SCHIRLEI APARECIDA FERNANDES	RG	23812435	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000411	SEBASTIANA RIBEIRO ALVES	RG	16512014	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000376	SILMARA CANDIDA DE OLIVEIRA	RG	13412620	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000373	SILVANA FATIMA GAZZOLA	RG	16769252	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000329	SILVANE MOTA	RG	2066478	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000510	SILVIA REGINA LOPES OLIVEIRA	RG	18123864	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000294	SIMONE ANGELA MENEGASSI	RG	10489142	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000150	SIRLEI SILVA DE OLIVEIRA	RG	16982886	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000286	SOLANGE GIORDANI TERNUS	RG	21186421	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000241	SONIA APARECIDA FERREIRA	RG	16516516	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000317	TAIS REGINA KLAUCK	RG	18904726	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000503	TALITA S. OTTONELLI	RG	10495541	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



000107	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	RG	20710127	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000394	TANIA DE LIMA ALVES	RG	20683782	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 3
000170	TATIANE BALESTRIN	RG	20261306	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000264	TATIELE MENDES DE AVELAR	RG	19871430	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000184	TEREZINHA LAZARETTI BIN	RG	03368041	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000398	THALISON RODRIGO CAETANO DA SILVA	RG	4942292	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000221	THIARLEN PINTO VERÇOSA	RG	2876917	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000277	TIAGO AUGUSTO PIT	RG	17880530	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000194	TULIO BAZANELA NETO	RG	45307883	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000495	UELISON JOSE FERREIRA	RG	16512286	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000333	VAGNER DE LIMA PESSOA	CNH	04334505776	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000144	VALCIR JACOB LAZARETTI	RG	03389057	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000290	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	RG	12750603	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000275	VALDECIR CASALI	RG	21691894	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 7
000153	VALDEIR MIGUEL DA SILVA	CNH	02414343237	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000225	VALTEMIR PACHECO	CNH	04026081010	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000271	VANDA CARVALHO DA SILVA	RG	14337266	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 4
000354	VANDERLEI PEDRONI	RG	45568563	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000187	VANESSA KAREM DE LIMA ENDLER	RG	18536085	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000304	VANIA GAZZOLA PONTES	RG	23720239	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000474	VANIA LORENZETTI	RG	12303143	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 11
000182	VERA DA SILVA CUNHA	RG	04454552	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000196	VIVIANE ALVES BENITES	RG	28514418	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 9
000326	WILSON JOSE DA SILVA	RG	854637	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5
000143	WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO	RG	10513671	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 10
000433	ZELANDIA GONÇALVES GOLIN	RG	16508874	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 8
000334	ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS	RG	15462714	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 12
000103	ZITO ELIZEU DE SOUZA	RG	14027682	ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO	Sala 5

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 152 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STB N.º 001/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O FLUXO OPERACIONAL DA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA, ESTABELECEndo ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa STB N.º 001/2010, do Sistema de Tributos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, que dispõe sobre os procedimentos para o fluxo operacional da atividade tributária, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 29 de novembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado neste Gabinete, na data supra.

PATRICIARIBEIRO

**Assessora de Gestão**

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB N.º 001/2010

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O FLUXO OPERACIONAL DA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA, ESTABELECEndo ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 29/11/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 152/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais da Fiscalização Tributária.

**Art. 2º** Proporcionar clareza e segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no Departamento de Tributação e Fiscalização;

**Art. 3º** Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Complementar Municipal N.º 002/2002 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa abrange:

I. As Unidades de Tributação e Fiscalização, Assessoria Jurídica, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e de Finanças.

CAPÍTULO III  
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 5º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º** A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos operacionais na celebração de convênios concedidos, encontra-se amparo na:

I. Lei Complementar Municipal N.º 002 de 13 de dezembro de 2002, que reestrutura o Código Tributário do município de Nova Olímpia, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV  
DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 7º** São procedimentos para emissão de alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento de pessoa física ou jurídica:

- I. Receber o requerente com cordialidade;
- II. Conferir a documentação conforme disposto na Legislação Municipal;
- III. Protocolar o requerimento tendo anexo toda a documentação;
- IV. Montar o processo e analisar a documentação;
- V. Verificar impedimentos quanto à localização em virtude de Legislação Municipal;
- VI. Enviar processo à fiscalização para vistoria quanto a localização, as condições da obra, de segurança, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades constantes no requerimento;
- VII. Registrar o contribuinte no sistema informatizado;
- VIII. Verificar o valor do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, e ISS;
- IX. Cobrar a Taxa de Fiscalização;
- X. Emitir o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- XI. Arquivar o processo.

**Art. 8º** São procedimentos para alteração de endereço e/ou atividade do alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento de pessoa física ou jurídica:

- I. Receber o requerente com cordialidade;
- II. Conferir a documentação conforme disposto na Legislação Municipal;
- III. Protocolar o requerimento tendo anexo toda a documentação;
- IV. Montar o processo e analisar a documentação;
- V. Verificar impedimentos quanto à localização em virtude de Legislação Municipal;
- VI. Enviar processo à fiscalização para vistoria quanto a localização, as condições da obra, de segurança, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades constantes no requerimento;
- VII. Atualizar o registro do contribuinte no sistema informatizado;
- VIII. Verificar o valor do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, e ISS;
- IX. Cobrar a Taxa de Emissão do Alvará;
- X. Emitir o novo Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- XI. Arquivar o processo.

**Art. 9º** São procedimentos para baixa de inscrição municipal:

- I. Receber o requerente com cordialidade;
- II. Conferir a documentação conforme disposto na Legislação Municipal (se prestadora de serviços solicitar blocos de nota de serviços e livro de registro de ISS devidamente escriturados);
- III. Vistoriar o local para verificar o real encerramento da atividade;
- IV. Conferir os documentos cadastrais;
- V. Proceder a revisão do ISS, no caso de contribuinte;
- VI. Registrar a baixa no sistema informatizado;
- VII. Deferir a baixa pela Unidade de Tributação e Fiscalização;
- VIII. Arquivar o processo.

**Art. 10.** São procedimentos para renovação do alvará de licença para localização e funcionamento:

- I. Do Estabelecimento Ativo:
  - a) Abordar o responsável pelo estabelecimento com cordialidade;
  - b) Visitar o estabelecimento para verificar a localização e as condições de funcionamento anualmente;
  - c) Notificar o contribuinte no caso de haver irregularidades;
  - d) Registrar as atualizações de dados no sistema informatizado;

e) Emitir a Taxa de Fiscalização com base no faturamento do ano anterior;

f) Emitir o novo Alvará no caso de atendidas as exigências legais.

II. Do Estabelecimento Inativo e Localizado o Proprietário:

a) Intimar preliminarmente para regularização requerendo baixa de atividade;

b) Aguardar o prazo da intimação preliminar;

c) Se regularizou, proceder o previsto no artigo 9º;

d) Impor e lançar multa;

e) Proceder a revisão do ISS conforme previsto no artigo 13;

f) Registrar a baixa no sistema informatizado;

g) Baixar a inscrição municipal de ofício;

h) Arquivar o processo.

**Art. 11** Do estabelecimento inativo e não localizado o proprietário:

I. Proceder a revisão do ISS conforme previsto no artigo 13;

II. Registrar a baixa no sistema informatizado;

III. Baixar a inscrição municipal de ofício;

IV. Arquivar o processo.

**Art. 12.** Da não localização do estabelecimento:

I. Notificar o proprietário por edital;

II. Aguardar o prazo da notificação;

III. Se regularizou, proceder o previsto no artigo 9º;

IV. Impor e lançar multa;

V. Proceder a revisão do ISS conforme previsto no artigo 13;

VI. Registrar a baixa no sistema informatizado;

VII. Baixar a inscrição municipal de ofício;

VIII. Arquivar o processo.

**Art. 13.** Da revisão de ISS:

I. Emitir o termo de início de fiscalização e solicitar a documentação necessária para a revisão fiscal;

II. Após recebida a documentação preencher a planilha auxiliar de apuração do ISS;

III. Notificar eventuais débitos;

IV. Emitir o termo de encerramento de fiscalização;

V. Lançar os tributos apurados;

VI. Arquivar o processo.

**Art. 14.** Da emissão do alvará de licença para comércio ambulante e/ou eventual:

I. Receber o requerente com cordialidade;

II. Conferir a documentação conforme disposto no Código Tributário Municipal;

III. Protocolar o requerimento tendo anexo toda documentação e comprovante de recolhimento da Taxa de Licença para comércio ambulante;

IV. Emitir o Alvará de Licença para comércio ambulante;

V. Arquivar o processo.

**Art. 15.** Das certidões de situação fiscal:

I. Receber o requerente com cordialidade;

II. Se possuir débitos vencidos, emitir Certidão Positiva de Tributos Municipais;

III. Se possuir débitos não vencidos, emitir Certidão Positiva de Tributos Municipais, com Efeitos de Negativa;

IV. Se não possuir débitos, emitir Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**Art. 16.** Da fiscalização do processo fiscal:

I. Lavrar o Termo de Início de Fiscalização;

II. Lavrar o Termo de Notificação para livros e documentos fiscais, no caso de haver irregularidades;

III. Apurar eventuais débitos;

IV. Lançar no sistema informatizado, no caso de haver débitos;

V. Lavrar o Auto de Infração, no caso de não sanadas as irregularidades no prazo concedido;

VI. Arquivar o processo.

**Art. 17.** Da fiscalização da atuação dos fiscais tributários:

I. Fazer as vistorias prévias para emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

II. Fazer as vistorias nos estabelecimentos localizados no Município periodicamente;

III. Fazer as vistorias anualmente nos estabelecimentos para verificar a localização e funcionamento e a emissão da Taxa de Fiscalização;

IV. Proceder o levantamento de ISS;

V. Fazer a fiscalização de vendedores ambulantes;

VI. Apreender mercadorias e/ou documentos fiscais emitindo o Termo de Apreensão e Depósito;

VII. Entregar as notificações da Dívida Ativa Tributária;

VIII. Preencher o mapa diário de ocorrências.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16.** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

**Art. 17.** Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

**Art. 18.** Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

**Art. 19.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto as Unidades de Tributação e Fiscalização e junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 20.** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 29 de novembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno

**DECRETO MUNICIPAL N.º 157 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS N.º 001/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE DECRETOS E PORTARIAS ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SCS N.º 001/2010, do Sistema de Comunicação Social, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre os procedimentos para utilização de decretos e portarias, estabelecendo rotinas no âmbito do poder executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 02 de dezembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete, na data supra.

PATRICIARIBEIRO  
Assessora de Gestão  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS N.º 001/2010

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE DECRETOS E PORTARIAS, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**VERSÃO:** 01

**DATA DE APROVAÇÃO:** 02/12/2010

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 157/2010

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Disciplinar, consolidar e ordenar a utilização de decretos e portarias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT.

**CAPÍTULO II  
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 2º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para utilização de decretos e portarias, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, encontra-se amparo na:

I. Lei Orgânica Municipal de Nova Olímpia-MT - inc. IV do art. 66, inc. IV do art. 69, § 1º, inc. XXIII do Art. 81 e art. 87;

III. Lei Municipal N.º 693 de 31 de Janeiro de 2006 - que reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** Decreto, em sentido próprio e restrito, é um ato administrativo da competência exclusiva do chefe do Executivo, destinado a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas de modo expresse, explícito ou implícito, pela legislação.

**Art. 5º** Comumente o decreto é normativo e geral, podendo ser específico ou individual.

**Art. 6º** Como ato administrativo, o decreto está sempre em situação inferior à da lei e, por isso mesmo, não a pode contrariar.

**Art. 7º** O decreto geral tem, entretanto, a mesma normatividade da lei, desde que não ultrapasse a alçada regulamentar de que dispõe o Executivo.

**Art. 8º** No ordenamento administrativo admite-se duas modalidades de decreto geral normativo:

- I. O independente ou autônomo; e o,
- II. Regulamentar ou de execução.

**Art. 9º** O Decreto independente ou autônomo é o que dispõe sobre matéria ainda não regulada especificamente em lei.

**Art. 10.** A doutrina aceita esses provimentos administrativos "*praeter legem*" para suprir a omissão do legislador, desde que não invadam as reservas da lei, isto é, as matérias que só por lei podem ser reguladas.

**Art. 11.** Advirta-se, todavia, que os decretos autônomos ou independentes não substituem definitivamente a lei e sim que suprem, apenas, a sua ausência, naquilo que pode ser provido por ato do Executivo, até que a lei disponha a respeito, após promulgada a lei, fica superado o decreto.

**Art. 12.** O Decreto regulamentar ou de execução é o que visa a explicar a lei e facilitar sua execução, aclarando seus mandamentos e orientando sua aplicação.

**Art. 13.** Decreto regulamentar ou de execução comumente aprova, em texto à parte, o regulamento a que se refere.

**Art. 14.** O Decreto deve ser utilizado quando se estiver exteriorizando à comunidade atos concretos, como por exemplo a declaração de utilidade pública de certos bens para fins de expropriação.

**Art. 15.** Os Decretos poderão ser utilizados, também, para exteriorizar a sociedade atos abstratos, como por exemplo um regulamento.

**Art. 16.** A Portaria é a fórmula pela qual o chefe do poder executivo, expede orientações gerais ou especiais aos respectivos subordinados ou designam servidores para o desempenho de certas funções ou, ainda, determinam a abertura de sindicância e inquérito administrativo.

**Art. 17.** As Portarias não se prestam, pois, a veicular medidas que possam alcançar ou obrigar particulares.

**Art. 18.** A Portaria deverá ser utilizada quando os assuntos forem internos da própria administração, isto é, referem-se a orientações gerais ou especiais aos respectivos servidores das secretarias, ou ainda, quando se designam servidores para o desempenho de certas funções, ou até mesmo para a abertura de Procedimentos administrativos disciplinares ou especiais.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** Os decretos e portarias, além de serem publicadas por afixação na sede da Prefeitura, deverão ser publicados na imprensa oficial do Município, denominada Jornal Oficial dos Municípios.

**Art. 20.** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

**Art. 21.** Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

**Art. 22.** Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

**Art. 23.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**Art. 24.** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 02 de dezembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço POR ITEM

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

**AUTORA:** Comissão de Apoio

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFEÇÃO DE TUBOS.** A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 027/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: **CONCRETIZA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº. 32.965.808/0001-08, **Valor Total dos Itens vencidos R\$ 14.322,00** e a empresa **J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº. 04.975.429/0002-36, **Valor Total dos Itens vencidos R\$ 21.496,00.**

Nova Santa Helena – MT, 06 de dezembro de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA** – Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2010

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e POUSSADA CURUPY LTDA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PASSEIO RECREATIVO PARA 125 (CENTO E VINTE E CINCO) PESSOAS DA MELHOR IDADE.  
**DA VIGÊNCIA:** De 03 de novembro de 2010 a 30 de novembro de 2010.  
**DO PREÇO: R\$ 5.625,00** (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEAST - DOTAÇÃO: (R 0289) 10.001.08.244.0014.2036.339039000000.**  
 ASSINAM:  
 CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.  
 CONTRATADO: Pousada Curupy Ltda, Rosani Maria Dallagnol - Sócia Proprietária -

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: JULIO CEZAR DYBA TURISMO – ME  
 DO ADITIVO: FICAM ACRESCIDAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, O VALOR DE R\$ 8.099,35 (OITO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).  
 PARANAÍTA/MT, 17/11/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2008  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA  
 DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2008, PRORROGANDO O PRAZO DE ENTREGA DAS OBRAS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NUM PRAZO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 30/11/2010, VIGORANDO ATÉ DIA 22/12/2010.  
 PARANAÍTA/MT, 29/11/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA  
 DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, FIXANDO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE PASSARA A SER ATÉ DIA 31/07/2011  
 PARANAÍTA/MT, 19/11/2010

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**DECRETO Nº 00645/2010**

**“Aprova a Instrução Normativa STB nº. 002/2010 na Versão 001 do Controle Interno do Município de Paranatinga e das outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica aprovada a Instrução Normativa STB nº 002/2010 na versão 001 em anexo, que Disciplinar os procedimentos mínimos a serem observados na Inscrição, Controle e Cobrança da Dívida Ativa Municipal.

**Art. 2º.** – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 06 de Dezembro de 2010.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STB nº. 002/2010-001**  
 Versão: 001

**Aprovada em:** 06/12/2010

**Unidade Responsável:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Ato de Aprovação:** Decreto 00645/2010

**I - FINALIDADE**

Disciplinar os procedimentos mínimos a serem observados na Inscrição, Controle e Cobrança da Dívida Ativa Municipal.

**II - ABRANGÊNCIA**

Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, Assessoria Jurídica e demais unidades da estrutura organizacional envolvidas no processo tributário municipal.

**III - CONCEITOS**

**1. TRIBUTO:**

Tributo é a obrigação imposta as pessoas físicas e pessoas jurídicas de recolher valores ao Estado, ou entidades equivalentes. O vocábulo tributo também é usado, no sentido genérico, para todo e qualquer valor, a qualquer título, pago ao Poder Público sem aquisição/compra/transferência de bens e/ou serviços diretos e específicos ou de concessão

**2. TAXA:**

É o tributo cobrado pelo Poder Público a título de indenização pela produção e oferecimento “de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”.

**3. IMPOSTO:**

Segundo o Código Tributário Nacional, “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Em outras palavras, é um tributo pago, compulsoriamente, pelas pessoas físicas e jurídicas para atender parte das necessidades de Receita Tributária do Poder Público (federal, estadual ou municipal), de modo a assegurar o funcionamento de sua burocracia, o atendimento social à população e os investimentos em obras essenciais.

**4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

As contribuições de melhoria são tributos que têm como fato gerador o benefício decorrente das obras públicas. Cobradas somente na região beneficiada pela obra. Não necessariamente essas contribuições refletem em “melhoria”, uma vez que algumas obras públicas em determinadas regiões tendem a desvalorizar os imóveis locais. O fundamental para o fato gerador é o benefício decorrente da obra pública.

**5. CONTRIBUINTE:**

É o sujeito passivo de uma obrigação tributária. Toda pessoa - física ou jurídica - que paga tributo (sentido genérico) aos cofres públicos, quer seja da União, dos Estados, dos Municípios e/ou do Distrito Federal. O Código Tributário Nacional, em seu Art. 121, parágrafo único, I, conceitua como contribuinte o “sujeito passivo da obrigação principal ... quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador”.

**6. BASE DE CÁLCULO:**

Montante sobre o qual se aplica a alíquota para determinar o valor do tributo devido.

**7. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL:**

O Código Tributário Nacional é um código brasileiro que institui as normas gerais de direito tributário que são exigidas pelo art. 146, inciso III da constituição brasileira. Regula as normas gerais de direito tributário aplicáveis à todos os entes da federação: União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

**8. DÍVIDA ATIVA**

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

**9. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:**

Constitui Dívida Ativa Tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular;

**10. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA:**

São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos,

indenizações, reposições, restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval, ou de garantias de contratos em geral ou outras obrigações legais.

**11. PROTESTO EXTRAJUDICIAL**

é um ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação em títulos de crédito e outros documentos de dívida (art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10/09/97).

**IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 DE Outubro de 1966);

Código Tributário Municipal (Lei Nº 060/2004, de 27 de Dezembro de 2004);

Constituição Federal nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art.39, art.40, art. 41e art. 70 ao 74;

Lei Complementar 101/2000;

PROVIMENTO nº 019/2007/CGJ/MT, Que dispõe sobre o protesto extrajudicial de Dívida Ativa;

Resolução nº 033/2006 do Senado Federal, Que autoriza a cessão, para cobrança da Dívida Ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências;

Acórdão 917/2007/TCE/MT, Que trata sobre protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa;

Lei Federal nº 6.830/1980, que Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências;

Lei Federal nº 9.492/1997, que Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

**V - RESPONSABILIDADES**

**1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

> promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

> promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**2. Das Unidades Executoras:**

> atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

> alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

> manter a Instrução Normativa à disposição de todos funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

> cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:**

> prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

> através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**VI - PROCEDIMENTOS**

**1. NORMAS GERAIS:**

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Tributação e a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

a) manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;

b) expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;

c) executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;

d) promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;

e) controlar a legalidade dos critérios tributários e fiscais;

f) inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

g) remeter à Assessoria Jurídica, para ajuizar os critérios inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;

h) manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;

i) conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;

j) providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;

l) providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;

m) promover a baixa dos débitos já quitados;

n) manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;

o) fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa;

p) manter controle de cobranças administrativas e judiciais;

q) manter controle sobre o prazo prescricional;

r) manter controle da dívida ativa do Município através de relatórios gerenciais;

s) fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;

t) proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento;

u) pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;

v) efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;

x) organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamento de tributos municipais;

z) promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminha-los à Assessoria Jurídica para cobrança; dentre outras;

**2. ROTINAS DA FISCALIZAÇÃO:**

a) efetuar as notificações, autuações e imposições de multa relativa ao Código Tributário Municipal, Código de posturas do Município e demais leis específicas;

b) proceder dos estabelecimentos à verificação de condições de funcionamento;

c) proceder à investigação de veracidade das informações prestadas ao Fisco Municipal;

d) fiscalizar a manutenção de atividades não cadastradas no Fisco Municipal;

e) vistoriar cargas, estoques, enfim, mercadorias em trânsito pelo Município;

f) proceder à vistoria de embarcações, com vistas a apurar omissões fiscais;

g) participar de intercâmbio de informações econômico - fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, quando tal intercâmbio resultar em interesses municipais;

h) reprimir o lançamento em vias públicas de entulho, terras, material lenhoso ou de qualquer sorte e de materiais que impeçam a regular condição de trafegabilidade dos logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal;

i) aplicar aos infratores as penas estatuídas no Código Municipal de Posturas, no Código Tributário Municipal e nas demais legislações;

j) promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário;

l) propor ações de execução fiscal quando esgotadas as possibilidades administrativas.

**3. DA DÍVIDA ATIVA:**

**3.1 - Da Inscrição em Dívida Ativa:**

O Departamento de Tributação, inscreverá em dívida ativa, todos os créditos, de natureza tributária e não tributária, no primeiro dia útil subsequente, ao vencimento da data fixada para pagamento;

Os Termos de Inscrição da Dívida Ativa e a Certidão da Dívida Ativa - CDA, deverão conter os elementos estabelecidos no art. 2o, §5o da Lei no 6.830, de 1980:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

### 3.2 - Da Cobrança de Dívida Ativa - na Tributação:

A Dívida Ativa Municipal será cobrada da seguinte forma:

I - Após a inscrição do valor, o Departamento de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procederá a notificação extrajudicial do credor;

II - Decorrido 15 (Quinze) dias da notificação, não tendo o credor regularizado sua situação junto ao Departamento de Tributação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica;

### 3.3 - Da Cobrança de Dívida Ativa - na Assessoria Jurídica:

Após receber do Setor Tributário os Processos Administrativos de Cobrança de Dívida, a Assessoria Jurídica procederá da seguinte forma:

III - no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do processo administrativo, poderá proceder com encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial, com protesto da CDA nos Cartórios de Protestos e Títulos da Comarca, na forma que dispuser a lei que rege a matéria.

IV - Decorridos 60 (sessenta) dias do protesto, não tendo sido regularizado o Débito, a Assessoria Jurídica encaminhará o processo para a execução fiscal, no Foro da Comarca;

V - Somente serão encaminhados para protesto extrajudicial ou execução judicial aqueles processos cujas somas dos créditos das Certidões de Dívida Ativa, se mostrarem superiores aos custos administrativos oriundos da cobrança pela via administrativa ou judicial. Sendo que o custo estimado da execução deverá estar demonstrado no processo administrativo, cujo cálculo obrigatoriamente, deverá levar em conta:

- a) Material de Consumo;
- b) serviços de terceiros (inclusive energia elétrica); e
- c) remuneração de pessoal e encargos sociais, empregados na cobranças;

VI - As Certidões de Créditos da Dívida Ativa - CDA, deverão ser emitidas contendo todos os débitos inscritos em nome do devedor, até a data de emissão;

VII - A planilha de custos, deverá ser atualizada semestralmente, cujo cálculo será realizado pelo Departamento de Contabilidade, Assessorado pelo Departamento de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica, Departamento de Tribuções;

VIII - A Dívida Ativa, será executada, obrigatoriamente, por Assessor (a) Jurídico, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, exceto quando houver cessão de cobrança da Dívida à instituição financeira, o que será regulamentado em lei específica, devendo ser aprovada pela Câmara Municipal;

IX - Mesmo as Certidões da Dívida Ativa, que estiverem ajuizados poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial, desde que demonstrado a viabilidade financeira, de que trata o item V;

X - Tanto o Departamento de Tributos, quanto a Assessoria Jurídica, deverão, dar prioridade, a execução extrajudicial ou judicial dos processos de cobrança da Dívida Ativa, conforme segue:

- a) Serão executados em ordem de prioridade, as dívidas cujos prazos prescricionais estejam vencendo no Exercício / Data atual;
- b) Dívidas cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000,00, devendo sempre ser executado com prioridade aqueles processos de maiores valores;
- c) Nas Dívidas cujos valores sejam inferiores a R\$ 5.000,00, o que definirá a prioridade será o valor, quanto maior a Dívida, maior a prioridade de cobrança; XI - O que definirá a ordem de seqüência da cobrança da Dívida Ativa será:
  - a) Dívidas cujos prazos prescrevem no Ano corrente;
  - b) Dívidas cujos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000,00;

c) Dívidas de qualquer montantes inferior a R\$ 5.000,00, terá a prioridade de cobrança determinada pelo montante, quanto maior o montante, maior a prioridade de cobrança;

XII - Somente será permitida a alteração da determinação de prioridade, nos casos de não ter sido possível notificar os responsáveis pela dívida, ganhando assim, prioridade aquele processo que independente do valor, tenha sido feita a notificação extrajudicial dos responsáveis;

XIII - A não obediência do fixado como determinante para a seqüência de cobrança da Dívida Ativa, constitui-se em irregularidade, que será apontado nos exames de auditoria, e conseqüente instalação de processo administrativo para apuração das responsabilidades;

### 3.4 - Da Cessão da Cobrança de Dívida:

O Município poderá optar por ceder a cobrança da Dívida Ativa a instituição financeira, nos termos da Resolução do Senado nº 033/2006, o que será regulamentado em Lei específica a ser aprovada pelo poder legislativo municipal.

### 3.5 - Da Remissão de Débitos de Dívida Ativa:

Poderá haver remissão de débitos inscritos em dívida ativa, quando estes forem inferiores ao valor do custo da cobrança apurado conforme estabelecido no item V, a remissão porém, dependerá de lei específica, a ser aprovada pelo legislativo municipal.

## 4. PROJETO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA:

### 4.1 - Do Projeto:

O Departamento de Tributação, até o término do Primeiro Bimestre de cada Exercício, deverá apresentar um Projeto detalhado de Execução da Dívida Ativa, visando fomentar a arrecadação do exercício corrente.

O Projeto deverá contemplar:

- a) Estimativa de Impacto Financeiro (montante da Dívida com Juros, Multas e Correções);
- b) Salários e encargos sociais para a cobrança;
- c) Custo com transportes;
- d) Custo com material de consumo;
- e) Outros custos relacionados à cobrança;
- f) Meta, cronogramas e prazos de execução;

### 4.2 - Da Avaliação do Projeto:

Cabe a Secretária de Finanças e ao Prefeito Municipal, aprovarem o projeto de execução da Dívida Ativa, ou recusa-lo, alegando os respectivos motivos;

Sendo que qualquer que seja a decisão, esta deverá ser comunicada por escrito ao Chefe do Departamento de tributos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo deste;

O início das atividades do projeto de cobrança da Dívida Ativa, depende de aprovação por parte do prefeito municipal, o que se dará por Ordem de Serviços, remetida ao Chefe do Departamento de Tributos.

A Assessoria Jurídica Municipal deverá estar ciente do Projeto e também emitir o seu parecer Jurídico sobre a execução do mesmo.

## 5. DA GERAÇÃO E EMISSÃO DO LIVRO DA DÍVIDA ATIVA:

### 5.1 - Da Geração:

O Processo de Geração de Dívida Ativa, deverá ocorrer de forma automática, por meio de Sistema Informatizado.

Antes de ocorrer o processo de Geração / Inscrição da Dívida Ativa do exercício, o Setor Tributário deverá assegurar que todos os recebimentos do exercício encontram-se devidamente baixados, sem que haja possibilidade de inscrição indevida de contribuintes na Dívida Ativa.

A Geração da Dívida Ativa Anual, deverá ocorrer antes da abertura de novo exercício financeiro, ou seja, antes de iniciar as atividades de um novo exercício.

### 5.2 - Da Emissão do Livro de Dívida Ativa:

O Setor Tributário, poderá emitir mais de 01 (um) livro de Dívida Ativa durante o exercício, caso seja necessário, não havendo assim prejuízos para a realização de Parcelamentos / Processos Extrajudiciais e Cobranças Judiciais Consolidadas (Dívidas de anos anteriores e do ano corrente).

Após a geração da Dívida Ativa do Exercício, o Setor Tributário deverá certificar-se que todos os lançamentos em Aberto (débitos) do exercício, encontram-se devidamente inscritos em Dívida Ativa.

Após conferência do processo de geração / inscrição da Dívida Ativa, o Setor Tributário deverá proceder com a Emissão do Livro de Dívida Ativa.

O Livro de Dívida Ativa, deverá ser impresso em 03 (três) cópias, sendo encaminhadas para:

- a) 01 (uma) para guarda do próprio Setor Tributário;

- b) 01 (uma) para guarda do Setor de Contabilidade;
- c) 01 (uma) para guarda da Assessoria Jurídica Municipal;

**6. DOS CONTROLES ADICIONAIS:**

O Setor Tributário, deverá manter atualizados os dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos (quando houver) e parcelamentos de Dívida Ativa, tudo isso controlado e gerenciado através de Sistema Informatizado.

Mensalmente, através de relatórios gerenciais, deverá ser confrontado montante de Dívida Ativa em aberto no Setor Tributário, com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Setor de Contabilidade.

Mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, o Setor Tributário deverá confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando:

- a) se o montante de baixas por pagamento efetuados na tributação, conferem com o total de recebimento registrado pela contabilidade;
- b) se o montante de baixas por cancelamento efetuados na tributação, conferem com o total de cancelamentos registrados pela contabilidade;
- c) se o montante de inscrição de dívida ativa efetuadas no mês pelo setor tributário, está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo mês.

Todos esses demonstrativos, após conferidos, deverão ser protocolados e arquivados em pastas específicas.

**VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria de Finanças - Setor de Tributação, bem como junto ao Controle Interno.

É parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I - Verificação de Controle Interno.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão e dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação. PARANATINGA, 06 de Dezembro de 2010.

**ROSEMAR ANTONIO ROCHA**  
Controlador Interno

**EDSON PAULO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 031/2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT  
 Contratado: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto: Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obras de Implantação do Sistema de abastecimento de água no distrito União do Norte no Município de Peixoto de Azevedo-Mt

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30/06/2011

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Novembro de 2010.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT  
 Contratado: HARKA & CAPITANI LTDA-ME.  
 Objeto: Contratação de Empresa especializada do Ramo para Execução de Obras de Reforma e Ampliação do prédio da Creche escolar Municipal Irmã Dulce conforme planilhas, para atender as necessidades desta Administração.  
 O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31/12/2010

Órgão	06	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Unidade	006	Fudeb Fundo Educação básica 40
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação infantil
Proj./Ativ.	2023	Manut. e Encargos Fudeb 40 Educ. Infantil
Dotação	324   449051	Obras e Instalações

Valor R\$ 36.496,27 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Novembro de 2010.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADIANTAMENTO DO CONTRATO N.º 007/2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT  
 Contratado: IURGUEN ARAI SCHWIRCK  
 Objeto: Contrato para serviços técnicos especializados na área de engenharia civil para a elaboração de projetos e acompanhamento de obras públicas, na sede do Licitante, conforme cronograma de trabalho e obras a serem Construídas.  
 O valor global do presente Contrato em de R\$ 12.300,44 (doze mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos)  
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 04/01/2011 até 28/02/2011.

Órgão 11. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 Unidade 01. Gabinete do Secretário  
 Função 04 Administração  
 Proj./Ativ. 2.008 Manutenção e Enc. Com Atividades da Secretaria  
 Dotação 581. 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Novembro de 2010.

**Extrato do Contrato n.º 107 /2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT  
 Contratado: R.D.COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LTDA-ME  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS COM O FORNECIMENTO DE 4 COPIADORA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAL, COMO INSTAÇÃO,ASSISTÊNCIA TECNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TONNER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL, EXETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 O valor global do presente Contrato em de R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil Duzentos Reais).  
 O prazo de vigência do presente Contrato será de 09/11/2010 à 31/12/2010

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	AMINISTRACAO GERAL

Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	75	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA

VALOR R\$ 8.000,00

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL

Programa	0014	GESTAO DO SUS
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE
Dotação	141	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA

VALOR R\$ 4.800,00

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL

Programa	0004	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2061	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	238	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA

VALOR R\$ 9.600,00

Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL

Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL
Dotação	416	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA

VALOR R\$ 4.800,00

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Novembro de 2010.

**EXTRATO do Contrato n.º108 /2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D. F. GAMA TURISMO-ME**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.**

O valor global do presente Contrato em de **R\$ 27.840,00** (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 26/11/2010 à 31/12/2010

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0014	GESTAO DO SUS
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE
Dotação	147	3390.33 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOCAO

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO DO PAB
Dotação	162	3390.33 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOCAO

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Novembro de 2010.

**Extrato do CONTRATO N.º 109/2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE FERNANDOPOLIS**

Objetivo: serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria, com equipe técnica especializada, em recuperação de créditos e incremento de receitas municipais, no período decadencial, segundo as especificações contidas no Memorial Descritivo que integra o presente

instrumento, na forma de seu Anexo I, parte integrante do procedimento licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL N.º036/2010.**

O prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município.

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	73	3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Para os serviços descritos do Edital de Pregão Presencial n.º 036/2010, as propostas de honorários deverão ser apresentadas na modalidade "ad exitum" ou prestação-sucesso (somente devidos na hipótese de êxito nos procedimentos de recuperação), cujo preço máximo da parcela de êxito é de R\$ 0,20 (Vinte Centavos de Reais) sobre cada R\$ 1,00 (hum real) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos, o que ocorrerá neste último caso quando as execuções fiscais se tornarem definitivas (Súmula 317 do STF), ou decorrentes de acordos judiciais homologados em Juízo, ou mesmo de acordos extrajudiciais firmados de forma irrevogável e irretroatável, originados de procedimentos empreendidos pela Contratada, seja na assessoria em levantamento dos valores, autuação fiscal, assessoria no julgamento de defesas e recursos administrativos e defesa em juízo dos interesses do Município de Peixoto de Azevedo-MT. O valor a ser pago está estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo haver variação para mais ou para menos e será apurado conforme especificado na proposta de preços do pregão presencial citado.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Novembro de 2010.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2010 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AUTO POSTO MATUPÁ LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA ADMINISTRAÇÃO**

O valor global do presente Contrato em de R\$ 271.502,78 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e dois reais e setenta e oito centavos)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 07/10/2010 à 31/12/2010

Órgão	04	Sec. Mun. de Administração
Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manut. Encargos com Atividades da Secretaria
Dotação	072	3390.30 Material e Consumo

Órgão	06	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Proj./Ativ.	2031	Manut. Encargos c/ G
Dotação	108	3390.30 Material de Consumo

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Proj./Ativ.	2036	Manutenção e Encargos Saúde da Família
Dotação	202	3390.30 Material de consumo

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Proj./Ativ.	2047	Manutenção da Vigilância Sanitária
Dotação	180	3390.30 Material de consumo

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
Proj./Ativ.	2041	Manutenção do Hospital Municipal
Dotação	227	3390.30 Material de consumo

Órgão	09	Secretaria Mun. de Agric. Industria e Comércio
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manut. Encargos com Atividades da Secretaria.
Dotação	425	3390.30 Material de consumo

Órgão	08	Sec. Mun. de Assistência Social Trab. Cidadania
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2051	Manut. Encarg. Ativ. Sec. Assist. Social.
Dotação	419	3390.30 Material de consumo

Órgão	12	Secretaria Municipal de Transporte Rodoviario
-------	----	---

Unidade	001	Gabinete da Secretaria de Transportes
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manutenção Encargos com Ativ. da Secretaria
Dotação	592	3390.30 Material de consumo

Órgão	11	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Proj./Ativ.	2008	Manut. Encargos com Atividades da Secretaria
Dotação	579	3390.30 Material de consumo
Órgão	13	Secretaria Mun. de Esportes e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Proj./Ativ.	2094	Implantação Manut. Sec. de Esporte e Lazer
Dotação	614	3390.30 Material de consumo

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Novembro de 2010.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIST. DE MED. BEVILAQUA LTDA**

Objeto: **Aquisição de Medicamentos e Materiais de uso Hospitalar**

O valor global do presente Contrato e de R\$ 39.653,27 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 26/11/2010 à 31/12/2010

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0010	Atenção Básica a Saúde
Proj./Ativ.	2036	Manutenção e Encargos Saúde da Família - PSF
Dotação	202	3390.30 Material de Consumo

VALOR R\$ 3.084,17

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
-------	----	-------------------------------

Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade
Proj/Ativ.	2.041	Manutenção do Hospital Municipal
Dotação	227	3390.30 Material de Consumo

VALOR R\$ 30.010,02

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0012	Assistência Farmacêutica
Proj/Ativ.	2.045	Farmácia Básica
Dotação	206	3390.30 Material de Consumo

VALOR R\$ 6.559,08

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Novembro de 2010

**Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONCURSO PÚBLICO 001/2010

EDITAL Nº 003/2010  
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2010 – CONCURSO PÚBLICO 001/2010

De ordem do Exm.º Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT e do Senhor Ziguilomar dos Santos Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público – CCC, torna pública a Retificação do item 5.2 e 5.6 que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2 - Da realização da Prova da 1ª Etapa (Teórica/objetiva);  
5.2.1 – Para todos os cargos exceto para os cargos de Assistente de Administração e Vigia;  
5.2.1.1 – Data: 12 de Dezembro de 2010

5.2.1.2 - Local: Escola Estadual Professor Demétrio Pereira  
5.2.1.3 - Endereço: Avenida Mato Grosso 222 - Reserva do Cabaçal/MT CEP: 78.265.000 (65)  
5.2.1.4 – Horário: 8h.

5.2.2 – Para os cargos de Assistente de Administração e Vigia;  
5.2.2.1 – Data: 12 de Dezembro de 2010  
5.2.2.2 - Local: Centro Comunitário  
5.2.2.3 - Endereço: Avenida Bandeirantes – Praça Municipal Francisco Sales/Igreja Católica - Reserva do Cabaçal/MT CEP: 78.265.000  
5.2.2.4 – Horário: 8h.

5.6 - Divulgação do Resultado Final do Concurso Público;  
5.6.1 - Data: 07 de Janeiro de 2011  
5.6.2 - Local: Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
Permanecem inalteradas as datas, itens, subitens, anexos e demais disposições contidas no Edital 01/2010

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Dezembro de 2010.

Maria da Penha Luz Lopes Ventura  
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

Visto:   
Nivaldo Ponciano Coelho  
Prefeito Municipal

Visto:   
Ziguilomar dos Santos Garcia  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CONCURSO PÚBLICO 001/2010

EDITAL Nº 004/2010  
HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

De ordem do Exm.º Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT e do Senhor Ziguilomar dos Santos Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público – CCC, torna pública a Homologação e Indeferimento das inscrições para o Concurso Público destinado a provimento de cargos efetivos no quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, a ser realizado em 12 de Dezembro de 2010.

Art.1º - Os (As) Candidatos (as) das inscrições de Nº. 01 a Nº. 007, de Nº. 101 a Nº. 161 de Nº. 163 a Nº.226 de Nº.228 a Nº.245, de Nº.247a Nº.311, de Nº.313 a Nº.401, de Nº.403 a Nº.573, de Nº.575 a Nº.581 cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2010 quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas HOMOLOGADAS, estando aptos(as) para prestarem o Concurso Público.

Art. 2º - A Candidata da inscrição de Nº. 312, não cumpriu as exigências legais do Edital Nº. 001/2010 quanto aos requisitos para inscrição e teve a mesma INDEFERIDA, não estando apta para prestar o Concurso Público.

Art. 2º - Os Formulários das inscrições de Nº.008 a Nº.100, Nº.162, Nº.227, Nº.246, Nº.402 e Nº.574 foram INDEFERIDOS por não terem os (as) Candidatos (as) inscritos (as), portanto considerados nulos para o Concurso Público.  
Artigo 4º – As provas da 1ª e 2ª Etapas serão aplicadas no dia 12 de Dezembro de 2010, em horário e local divulgados no edital Nº 001/2010.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Dezembro de 2010.

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

Nivaldo Ponciano Coelho  
Prefeito Municipal

Visto:   
Ziguilomar dos Santos Garcia  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PLANTONISTA**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará credenciamento para contratação de serviços médicos plantonista para o Hospital Municipal no dia 10/12/2010, às 08h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156. Poderá participar do credenciamento, todas as pessoas físicas devidamente cadastradas, e que se enquadrarem no inteiro teor do edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 06 de dezembro de 2010,

Euloá Ana Cardoso -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

DECRETO Nº. 525/GAB/PMR  
DE \_03 DE DEZEMBRO DE 2010.

PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 506/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 514/GAB/PMR/2010 de 06 de Outubro de 2010, proc. nº 168/2010-GABINETE e proc. nº 341/2008/ SEMOSP.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o teor do Relatório de Acompanhamento da Sindicância, fls. 38 – 39 do proc. nº 168/2010-GABINETE;

**Considerando** a dificuldade em realizar a contratação de empresa especializada em serviços geotécnicos para realização de coleta e análise da base e sub-base referente a execução do objeto do Convênio nº 164/2008 – SINFRA – MT para a devida análise conforme solicitação da Comissão;

**DECRETA: Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 506/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 514/GAB/PMR/2010 de 06 de Outubro de 2010, proc. nº 168/2010-GABINETE e proc. nº 341/2008/ SEMOSP por mais (60) sessenta dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de Dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 03 de Dezembro de 2010.

**BERTILHO BUSS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 526/GAB/PMR**  
**DE \_03 DE DEZEMBRO DE 2010.**  
**PODER EXECUTIVO**

Prorroga o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 508/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 516/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010 – proc. nº 167/2010-GABINETE e proc. nº 303/2008/ SEMOSP.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o teor do Relatório de Acompanhamento da Sindicância, fls. 40 – 41 do proc. nº 167/2010-GABINETE;

**Considerando** a dificuldade em realizar a contratação de empresa especializada em serviços geotécnicos para realização de coleta e análise da base e sub-base referente a execução do objeto do Contrato de Repasse nº 2628.02442975-92/2007/MCIDADES para a devida análise conforme solicitação da Comissão;

**DECRETA: Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 508/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 516/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010 – proc. nº 167/2010-GABINETE e proc. nº 303/2008/ SEMOSP por mais (60) sessenta dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de Dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 03 de Dezembro de 2010.

**BERTILHO BUSS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 527/GAB/PMR**  
**DE \_03 DE DEZEMBRO DE 2010.**  
**PODER EXECUTIVO**

Prorroga o prazo previsto no Art. 5º do Decreto nº 507/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 515/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010 – proc. nº 166/2010-GABINETE e proc. nº 304/2008/ SEMOSP.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o teor do Relatório de Acompanhamento da Sindicância, fls. 41 – 42 do proc. nº 166/2010-GABINETE;

**Considerando** a dificuldade em realizar a contratação de empresa especializada em serviços geotécnicos para realização de coleta e análise da base e sub-base referente a execução do objeto do Contrato de Repasse nº 2628.0242108-94/2007/MCIDADES para a devida análise conforme solicitação da Comissão;

**DECRETA: Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º do Decreto nº 507/GAB/PMR/2010 de 09/09/2010, alterado pelo Decreto nº 515/GAB/PMR de 06 de outubro de 2010 – proc. nº 166/2010-GABINETE e proc. nº 304/2008/ SEMOSP por mais (60) sessenta dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de Dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 03 de Dezembro de 2010.

**BERTILHO BUSS**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2010**

**DA CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT  
**DA CONTRATADA:** **Silva & Bonfim LTDA - ME**, CNPJ nº. 10.720.768/0001-93 e Inscrição Estadual nº 133691047.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta Padrão, com área de 735 m² (21x35m) no P.A Santa Clara – município de Santa Cruz do Xingu.

**DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA:** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 16 de Dezembro de 2010 até 14 de Janeiro de 2011.

**DA ORIGEM:** Contrato n.º 023/2010 **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 009/2010

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** conforme Artigo 57 § 1º, incisos II e VI e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2010. Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2010**

**DA CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT  
**DA CONTRATADA:** **Silva & Bonfim LTDA - ME**, CNPJ nº. 10.720.768/0001-93 e Inscrição Estadual nº 133691047.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta Padrão, com área de 735 m² (21x35m) no P.A. Brasipaiva – município de Santa Cruz do Xingu.

**DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA:** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 16 de Dezembro de 2010 até 14 de Janeiro de 2011.

**DA ORIGEM:** Contrato n.º 024/2010 **DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 010/2010

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** conforme Artigo 57 § 1º, incisos II e VI e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2010.

**Prefeito Municipal –**  
**Eurípedes Neri Vieira**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/2010**

**CONTRATO Nº 056/2010**

**BENEFICIÁRIO:** Janete Padilha.

**CPF/CNPJ:** 680.648.530-87

**OBJETO:** Aquisição de um caminhão prancha usado.

**VALOR R\$:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO:** (348) 05.001.04.122.0040.1059.44.90.52.00.00

**VIGÊNCIA:** 23/11/2010 a 31/12/2010.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 041/2010**

**BENEFICIÁRIO:** AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,

**CPF/CNPJ:** 37.483.484/0002-68

**OBJETO:** Fornecimento de combustível para as secretarias do município de Santa Rita do Trivelato.

**VALOR:** R\$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

**DOTAÇÕES:**

03.001.04.122.0003.2017.3.3.90.14.00.00.00 – 0048

Material de Consumo

04.001.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.00 – 0067

Material de Consumo

07.001.12.351.0006.2075.3.3.90.30.00.00.00 – 0190

Material de Consumo

06.001.10.122.0012.2044.3.3.90.00.00.00.00 – 0342

Material de Consumo

08.001.08.243.0022.2030.3.3.90.30.00.00.00 – 0263

Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 29/11/2010 a 31/12/2010

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 06/11/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.484.400,00	21.957.400,00	3.574.827,80	16,28	16.290.407,87	74,19	5.666.992,13
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	17.023.922,00	17.496.922,00	3.344.324,69	19,11	16.058.619,76	91,78	1.438.302,24
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.171.000,00	2.171.000,00	354.505,45	16,33	2.291.286,12	105,54	-120.286,12
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.060.000,00	2.060.000,00	339.636,51	16,49	2.188.069,51	106,22	-128.069,51
1.1.2.0.00.00 - Taxas	110.000,00	110.000,00	14.868,94	13,52	100.710,43	91,55	9.289,57
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.506,18	250,62	-1.506,18
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	293.000,00	581.000,00	55.661,68	9,58	133.316,23	22,95	447.683,77
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	293.000,00	581.000,00	55.661,68	9,58	133.316,23	22,95	447.683,77
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	65.000,00	28.440,91	43,76	99.020,77	152,34	-34.020,77
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	23.856,93	39,76	73.996,52	123,33	-13.996,52
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	12.718,88	11,36	70.496,76	62,94	41.503,24
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.297.922,00	14.297.922,00	2.867.316,86	20,05	13.345.574,10	93,34	952.347,90
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.257.922,00	14.257.922,00	2.866.793,34	20,11	13.343.027,06	93,58	914.894,94
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	40.000,00	40.000,00	523,52	1,31	2.547,04	6,37	37.452,96
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	270.000,00	25.680,91	9,51	118.925,78	44,05	151.074,22
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.000,00	185.000,00	0,00	0,00	55.895,05	30,21	129.104,95
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	152,46	3,05	425,90	8,52	4.574,10
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	75.000,00	75.000,00	21.673,45	28,90	51.537,48	68,72	23.462,52
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	3.855,00	77,10	11.067,35	221,35	-6.067,35
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.460.478,00	4.460.478,00	230.503,11	5,17	231.788,11	5,20	4.228.689,89
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.447.978,00	4.447.978,00	230.503,11	5,18	231.788,11	5,21	4.216.189,89
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	228.003,11	228,00	229.288,11	229,29	-129.288,11
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.347.978,00	4.347.978,00	2.500,00	0,06	2.500,00	0,06	4.345.478,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	715.600,00	1.251.200,00	30.201,89	2,41	175.403,96	14,02	1.075.796,04

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.200.000,00	23.208.600,00	3.605.029,69	15,53	16.465.811,83	70,95	6.742.788,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	22.200.000,00	23.208.600,00	3.605.029,69	15,53	16.465.811,83	70,95	6.742.788,17
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	2.069.718,42	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	22.200.000,00	23.208.600,00	3.605.029,69	15,53	18.535.530,25	70,95	6.742.788,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	20.620.991,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2010 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.761.000,00	6.818.306,35	28.579.306,35	4.031.607,31	18.721.614,53	4.042.247,78	18.202.969,24	63,69	10.376.337,11
DESPESAS CORRENTES	17.102.751,00	6.316.259,44	23.419.010,44	3.629.547,47	17.704.744,46	3.687.074,64	17.256.544,62	73,69	6.162.465,82
Pessoal e Encargos Sociais	7.677.094,00	2.952.936,79	10.630.030,79	2.006.983,06	9.186.671,26	1.814.084,20	8.983.805,56	84,51	1.646.225,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.425.657,00	3.363.322,65	12.788.979,65	1.622.564,41	8.518.073,20	1.872.990,44	8.272.739,06	64,69	4.516.240,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.608.249,00	502.046,91	5.110.295,91	402.059,84	1.016.870,07	355.173,14	946.424,62	18,52	4.163.871,29
Investimentos	4.251.649,00	502.046,91	4.753.695,91	402.059,84	1.016.870,07	355.173,14	946.424,62	19,91	3.807.271,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	356.600,00	0,00	356.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	439.000,00	10.000,00	449.000,00	0,00	184.959,41	0,00	170.469,41	37,97	278.530,59
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	22.200.000,00	6.828.306,35	29.028.306,35	4.031.607,31	18.906.573,94	4.042.247,78	18.373.438,65	63,29	10.654.867,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	169.280,53	0,00	162.091,60	0,00	-162.091,60
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	169.280,53	0,00	162.091,60	0,00	-162.091,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	169.280,53	0,00	162.091,60	0,00	-162.091,60
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.200.000,00	6.828.306,35	29.028.306,35	4.031.607,31	19.075.854,47	4.042.247,78	18.535.530,25	63,85	10.492.776,10
SUPRAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.200.000,00	6.828.306,35	29.028.306,35	4.031.607,31	19.075.854,47	4.042.247,78	18.535.530,25	63,85	10.492.776,10

FONTF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 06/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	23.846.400,00	29.028.306,35	4.031.607,31	19.075.854,47	4.042.247,78	18.535.530,26	100,00	63,85	10.462.776,10
LEGISLATIVA	2.272.800,00	1.136.400,00	112.249,70	1.115.831,62	112.249,70	1.115.831,62	6,02	98,19	20.568,38
Ação Legislativa	2.272.800,00	1.136.400,00	112.249,70	1.115.831,62	112.249,70	1.115.831,62	6,02	98,19	20.568,38
JUDICIÁRIA	12.000,00	12.000,00	2.630,00	3.877,00	830,00	2.077,00	0,01	17,31	9.923,00
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	2.630,00	3.877,00	830,00	2.077,00	0,01	17,31	9.923,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.890.528,00	8.069.405,00	1.185.433,24	6.737.314,86	1.070.604,24	6.389.310,55	34,47	79,18	1.680.094,45
Administração Geral	4.142.014,00	6.278.162,51	1.123.071,78	5.602.423,75	895.072,49	5.241.362,24	28,28	83,49	1.036.800,27
Administração Financeira	1.548.514,00	1.791.242,49	62.361,46	1.134.891,11	175.531,75	1.147.948,31	6,19	64,09	643.294,18
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	827.620,00	1.086.610,00	251.631,99	912.560,81	183.124,83	820.417,16	4,43	75,50	266.192,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	827.620,00	1.086.610,00	251.631,99	912.560,81	183.124,83	820.417,16	4,43	75,50	266.192,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.020.000,00	510.000,00	107.337,31	538.011,84	121.859,98	552.534,49	2,98	108,34	-42.534,49
Previdência do Regime Estatutário	1.020.000,00	510.000,00	107.337,31	538.011,84	121.859,98	552.534,49	2,98	108,34	-42.534,49
SAÚDE	5.036.000,00	7.274.690,94	1.008.883,16	4.802.358,71	1.131.348,84	4.889.051,96	26,38	67,21	2.385.638,98
Administração Geral	1.648.889,00	2.347.445,68	328.908,36	1.546.798,43	311.492,43	1.504.288,45	8,12	64,08	843.157,21
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	10,00	2.700,00
Atenção Básica	2.109.200,00	2.371.438,65	251.783,43	1.189.155,35	291.273,43	1.228.645,35	6,63	51,81	1.142.793,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.112.411,00	2.368.806,63	389.498,35	1.980.892,33	489.889,76	2.071.246,71	11,17	87,44	297.559,92
Suporte Profilático e Terapêutico	104.000,00	124.000,00	38.318,69	84.628,27	38.318,69	83.987,12	0,45	67,73	40.012,88
Vigilância Sanitária	1.500,00	3.000,00	374,33	584,33	374,33	584,33	0,00	19,48	2.415,67
Vigilância Epidemiológica	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.878.000,00	5.126.395,75	700.788,28	3.381.547,15	814.911,37	3.266.776,17	17,62	63,72	1.859.619,58
Administração Geral	580.000,00	782.761,00	232.059,26	714.483,14	195.967,10	659.610,99	3,56	84,27	123.150,01
Assistência ao Portador de Deficiência	55.000,00	65.000,00	15.400,00	64.600,00	0,00	30.800,00	0,17	47,38	34.200,00
Alimentação e Nutrição	84.000,00	84.000,00	16.312,40	79.305,20	16.312,40	79.305,20	0,43	94,41	4.694,80
Ensino Fundamental	2.803.200,00	3.743.834,75	433.706,60	2.415.156,66	588.781,87	2.384.418,31	12,86	63,89	1.359.416,44
Ensino Médio	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação Infantil	368.800,00	443.800,00	3.310,00	108.002,15	13.850,00	112.641,67	0,61	25,38	331.158,33
CULTURA	61.000,00	63.500,00	0,00	20.059,21	210,00	18.709,21	0,10	29,46	44.790,79
Difusão Cultural	61.000,00	63.500,00	0,00	20.059,21	210,00	18.709,21	0,10	29,46	44.790,79
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.901.452,00	4.112.614,16	306.636,49	510.136,29	297.636,49	501.136,29	2,70	12,19	3.611.477,87
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Infra-estrutura Urbana	3.899.452,00	4.110.614,16	306.636,49	510.136,29	297.636,49	501.136,29	2,70	12,19	3.609.477,87
HABITAÇÃO	107.000,00	107.000,00	0,00	72.587,02	0,00	72.587,02	0,39	67,84	34.412,98
Habitação Urbana	107.000,00	107.000,00	0,00	72.587,02	0,00	72.587,02	0,39	67,84	34.412,98
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Saneamento Básico Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	16.000,00	5.000,00	11.952,00	5.000,00	11.952,00	0,06	74,70	4.048,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	16.000,00	5.000,00	11.952,00	5.000,00	11.952,00	0,06	74,70	4.048,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	206.000,00	304.940,50	56.512,85	216.221,02	59.092,85	198.026,73	1,07	64,94	106.913,77
Administração Geral	203.000,00	301.940,50	56.512,85	216.221,02	59.092,85	198.026,73	1,07	65,58	103.913,77
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	307.000,00	538.500,00	78.568,53	431.536,93	74.467,53	420.283,65	2,27	78,05	118.216,35
Turismo	307.000,00	538.500,00	78.568,53	431.536,93	74.467,53	420.283,65	2,27	78,05	118.216,35
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	250.000,00	270.000,00	39.458,71	129.915,94	0,00	90.457,23	0,49	33,50	179.542,77
Energia Elétrica	250.000,00	270.000,00	39.458,71	129.915,94	0,00	90.457,23	0,49	33,50	179.542,77
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	122.000,00	256.250,00	176.477,07	191.944,07	170.912,17	186.379,17	1,01	72,73	69.870,83
Desporto Comunitário	122.000,00	256.250,00	176.477,07	191.944,07	170.912,17	186.379,17	1,01	72,73	69.870,83
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 06/11/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.846.400,00</b>	<b>29.028.306,35</b>	<b>4.031.607,31</b>	<b>19.075.854,47</b>	<b>4.042.247,78</b>	<b>18.535.530,25</b>	<b>100</b>	<b>63,8533</b>	<b>10.492.776,10</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 06/11/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.848.398,23	2.918.598,29	1.823.584,91	1.823.584,91	1.784.477,24	1.427.239,42	1.888.259,12	1.745.879,00	1.874.923,00	2.041.006,85	1.584.684,82	2.124.362,27	22.882.783,88	19.419.822,00
Receitas Tributárias	308.248,71	766.209,92	308.248,71	308.248,71	284.952,81	136.085,01	178.418,84	151.248,38	294.019,42	298.588,99	98.832,72	257.672,73	3.384.744,75	2.171.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	5.382,33	13.957,10	5.382,33	5.382,33	10.746,06	1.818,54	1.387,79	1.572,02	2.589,85	8.704,09	10.758,83	2.182,04	87.803,11	40.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	19.273,73	321.150,32	19.273,73	19.273,73	1.878,58	1.881,75	17.034,82	3.301,19	17.730,38	9.951,73	1.890,70	41.122,48	473.182,82	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	258.358,55	388.782,83	258.358,55	258.358,55	202.005,09	100.180,95	134.397,44	118.444,30	248.805,86	254.287,40	88.854,02	198.828,09	2.484.599,43	1.800.000,00
Outras Receitas Tributárias	24.234,10	43.339,67	24.234,10	24.234,10	50.522,88	31.423,77	25.818,99	27.830,87	26.913,55	25.835,77	17.529,37	17.862,12	339.179,29	251.000,00
Receitas de Contribuições	24.811,32	72.059,27	0,00	0,00	11.869,82	39.497,84	28.324,82	54,09	54,09	54,09	3.608,79	52.052,89	230.186,82	581.000,00
Receita Patrimonial	5.993,98	5.117,85	5.993,98	5.993,98	8.139,02	11.333,44	7.018,04	11.401,38	10.240,80	10.459,42	17.830,12	10.810,79	110.132,40	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.728,34	8.190,18	6.728,34	6.728,34	7.472,13	4.002,00	6.118,44	8.095,30	9.555,07	9.084,28	7.882,75	5.038,13	85.413,28	112.000,00
Transferências Correntes	1.502.815,88	2.088.019,27	1.502.815,88	1.502.815,88	1.492.243,86	1.178.091,91	1.444.269,71	1.570.072,83	1.548.381,91	1.718.444,84	1.437.578,58	1.794.450,88	18.763.380,83	16.220.822,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	861.838,85	1.018.149,95	861.838,85	861.838,85	548.186,70	686.854,82	485.377,03	593.538,02	730.763,71	634.209,84	235.588,94	581.648,24	7.487.229,70	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	229.288,63	353.775,82	229.288,63	229.288,63	279.770,91	378.613,32	321.911,34	278.900,55	238.711,47	347.898,05	251.020,38	277.895,63	3.414.155,34	2.900.000,00
Cota Parte do IPVA	7.785,20	8.529,47	7.785,20	7.785,20	1.456,12	6.857,38	5.828,09	8.828,90	34.489,51	82.807,21	55.185,87	8.913,58	233.829,51	120.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	177.132,85	245.077,85	177.132,85	177.132,85	183.081,06	0,00	188.117,08	178.189,52	176.804,20	212.900,37	320.208,14	174.215,55	2.187.992,40	2.150.000,00
Outras Transferências Correntes	428.772,35	444.498,08	428.772,35	428.772,35	501.748,87	125.988,59	435.038,19	510.819,84	385.813,02	439.031,07	575.577,47	771.777,70	5.450.373,88	4.550.822,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.229,42	4.111,27	4.807,02	14.891,91	8.405,25	21.351,88	4.329,05	118.925,78	270.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	208.781,78	291.550,71	188.058,58	188.058,58	183.241,12	221.587,28	191.243,79	178.941,58	201.281,85	203.701,01	185.813,56	254.780,52	2.471.800,30	2.482.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	23.703,22	70.453,91	0,00	0,00	11.869,82	39.497,84	28.324,82	54,09	54,09	54,09	3.608,79	52.052,89	227.473,38	578.000,00
Servidor	23.703,22	70.453,91	0,00	0,00	11.869,82	39.497,84	28.324,82	54,09	54,09	54,09	3.608,79	52.052,89	227.473,38	578.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	188.058,58	221.096,80	188.058,58	188.058,58	171.571,30	182.089,82	164.918,97	178.887,49	201.227,76	203.646,82	182.004,77	202.707,83	2.244.326,94	1.888.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.638.634,45</b>	<b>2.627.045,58</b>	<b>1.637.526,35</b>	<b>1.637.526,35</b>	<b>1.601.236,12</b>	<b>1.205.652,16</b>	<b>1.475.015,33</b>	<b>1.568.737,42</b>	<b>1.673.641,15</b>	<b>1.837.305,64</b>	<b>1.419.071,26</b>	<b>1.869.591,75</b>	<b>20.190.983,56</b>	<b>16.957.822,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 06/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	293.000,00	473.000,00	60.398,12	214.656,97	453.286,71
RECEITAS CORRENTES	293.000,00	473.000,00	60.398,12	214.656,97	453.286,71
Receita de Contribuições	293.000,00	288.000,00	55.661,68	133.316,23	424.384,88
Pessoal Civil	288.000,00	288.000,00	55.661,68	133.316,23	414.554,02
Contribuição de Servidor Ativo Civil	285.282,00	285.282,00	55.661,68	133.316,23	414.554,02
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.718,00	2.718,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	9.830,86
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	5.000,00	4.583,98	25.024,25	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.000,00	4.583,98	25.024,25	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	180.000,00	152,46	56.316,49	28.901,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	715.600,00	535.600,00	30.201,89	175.403,96	74.116,31
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.008.600,00	1.008.600,00	90.600,01	390.060,93	527.403,02

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	506.000,00	506.000,00	121.859,96	552.534,49	178.340,84
ADMINISTRAÇÃO	72.106,00	72.106,00	15.105,70	109.456,37	48.461,51
Despesas Correntes	72.106,00	72.106,00	15.105,70	109.456,37	48.461,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	433.894,00	433.894,00	106.754,26	443.078,12	129.879,33
Pessoal Civil	433.894,00	433.894,00	106.754,26	443.078,12	129.879,33
Aposentadorias	206.600,00	206.600,00	50.023,44	240.851,00	50.003,02
Pensões	175.055,00	175.055,00	29.251,70	159.142,94	58.578,51
Outros Benefícios Previdenciários	52.239,00	52.239,00	27.479,12	43.084,18	21.297,80
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	510.000,00	510.000,00	121.859,96	552.534,49	178.340,84
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	498.600,00	498.600,00	-31.259,95	-162.473,56	349.062,18

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	377.674,60	423.543,51	0,00
Investimentos	0,00	0,00	357.944,91

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	715.600,00	535.600,00	30.201,89	175.403,96	74.116,31
Receita de Contribuições	715.600,00	535.600,00	30.201,89	175.403,96	74.116,31
Pessoal Civil	439.000,00	439.000,00	28.880,55	149.931,48	45.785,88
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	435.000,00	435.000,00	28.880,55	149.931,48	45.785,88
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	276.600,00	96.600,00	1.321,34	25.472,48	28.330,43
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 06/11/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	715.600,00	535.600,00	30.201,89	175.403,96	74.116,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 06/11/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.661.400,18	2.742.207,95	3.190.088,82
Ativo Disponível	2.709.063,15	2.764.510,56	3.209.303,07
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	47.662,97	22.302,61	19.214,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.661.400,18	-2.742.207,95	-3.190.088,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.661.400,18	-2.742.207,95	-3.190.088,82

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-447.880,87	-528.688,64

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Ago 2010 (b)	Em 31 Out 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	423.543,51	377.674,60	357.944,91
Ativo Disponível	423.543,51	377.674,60	357.944,91
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL  
DE Nº. 017/2009**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e, o Sr. Mario Augusto de Queiroz Cardoso – **OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública. **VIGÊNCIA:** 01/12/2010 à 31/12/2010 – **PRAZO DE DURAÇÃO:** 01 (um) mês – **VALOR GLOBAL R\$ 5.700,000** (cinco mil e setecentos reais) – **VALOR MENSAL:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.36.00.00.0080

**Valdivino Carmo Candido**  
Prefeito Municipal

**Sandra Batista Candido**  
Presidente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**PORTARIA Nº 115/2010**

Nomeia o Sr. Mauro Lagni para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração de Rede, referência CC- 07.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, a partir desta data, o Sr. Mauro Lagni para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração de Rede, referência CC-07.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 19 de novembro de 2010**

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 116/2010

Exonera o Sr. Hamilton Hara do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Hamilton Hara do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 25 de novembro de 2010**

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 117/2010

Exonera a Sra. Leandra Cristina Russo Milan do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Leandra Cristina Russo Milan do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 25 de novembro de 2010**

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 118/2010

Nomeia a Sra. Leandra Cristina Russo Milan para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Leandra Cristina Russo Milan para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 26 de novembro de 2010**

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 119/2010

Nomeia a Sra. Danielle da Silva Otaviano para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Danielle da Silva Otaviano para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 26 de novembro de 2010**

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 120/2010

Nomeia a Sra. Ercília Amaro de Souza para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, referência CE- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Ercília Amaro de Souza para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, referência CE-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de novembro de 2010

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 121/2010

Exonera o Sr. Francisco José Marques de Oliveira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Francisco José Marques de Oliveira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de novembro de 2010

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 122/2010

Nomeia o Sr. Evaristo Araújo de Souza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. Evaristo Araújo de Souza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 30 de novembro de 2010

Mauro Garcia  
Presidente

PORTARIA Nº 123/2010

Antecipa a realização da 43ª Sessão Ordinária do dia 06/12/2010 (segunda-feira) para as 16h00min (dezesesseis horas) do dia 03/12/2010 (sexta-feira).

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a realização da 43ª Sessão Ordinária do dia 06/12/2010 (segunda-feira) para as 16h00min (dezesesseis horas) do dia 03/12/2010 (sexta-feira).

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 01 de dezembro de 2010

**Mauro Garcia**  
Presidente

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Sinop – MT, 01 de Dezembro de 2010.**

Solicitamos seja publicado, POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS, conforme tabela abaixo, a convocação do (a) servidor (a), a fim de regularizar sua situação junto a este departamento de Recursos Humanos.

ABANDONO DE EMPREGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor **JOSE ALEX MARTINS** – CTPS nº 53.177 0015/MT, PASEP nº 20633555031, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 01 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

**JHONI HELEN CRESTANI**

**Secretária Municipal de Administração**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Sinop – MT, 01 de Dezembro de 2010.**

Solicitamos seja publicado, POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS, conforme tabela abaixo, a convocação do (a) servidor (a), a fim de regularizar sua situação junto a este departamento de Recursos Humanos.

ABANDONO DE EMPREGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor **MARILISA STAUT DE OLIVEIRA FIORELINI** – CTPS nº 93734 118/MG, PASEP nº 19017107823, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 01 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Sinop – MT, 01 de Dezembro de 2010.**

Solicitamos seja publicado, POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS, conforme tabela abaixo, a convocação do (a) servidor (a), a fim de regularizar sua situação junto a este departamento de Recursos Humanos.

**ABANDONO DE EMPREGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor **ZILDA STANTOWTZ PEREIRA** – PASEP nº 18068054532, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993.

Sinop-MT, 01 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2010**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Guido Franzner – Sócio Proprietário da empresa Arroz Urbano.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Guido Franzner – Sócio Proprietário da empresa Arroz Urbano, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 01 de dezembro de 2010**

**Mauro Garcia**  
**Vereador**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 008/2010**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 008/2010; Tipo MENOR

PREÇO POR ITEM; OBJETO: para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BOMBEADORES E MOTORES PARA BOMBEADORES PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SINOP – MT**; ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2010 às 15:00 (horário de Brasília) 14:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Sinop/MT, 03 de dezembro de 2010.

**Edna Maciel Escobar**  
**- Pregoeira**  
**DECRETO Nº 295/2010**

**DATA: 26 de novembro de 2010**

**SÚMULA: Estabelece o valor da tarifa dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Sinop.**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que a Lei Municipal n. 892/2005 autoriza o Poder Executivo a reajustar anualmente as taxas, tarifas e remunerações previstas;

Considerando a necessidade do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop buscar sempre a eficiência, reduzindo suas perdas e ampliando os investimentos na expansão da rede;

Considerando que as tarifas aplicadas encontram-se defasadas em virtude dos custos incrementais, principalmente com a de energia elétrica, produtos químicos, materiais e equipamentos utilizados para a manutenção do sistema;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que valor da tarifa dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Sinop, corresponderá ao estabelecido nas tabelas I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**EM, 26 de novembro de 2010.**

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
 Cumpra-se

**JUVENTINO SILVA**  
**Diretor Presidente do SAAES - Serviço Autônomo de**  
**Água e Esgoto de Sinop**

**TABELA DE TARIFAS - I - ÁGUA**

VIGÊNCIA 12/2010

RESIDENCIAL = CATEGORIA 1						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M³	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R(Social)	0 - 10	10	0,82		8,20	8,20
R - 1	0 - 10	10	1,65		16,50	16,50
R - 2	11 - 20	10	2,34	6,90	23,40	39,90
R - 3	21 - 30	10	3,91	38,30	39,10	79,00
R - 4	Ac. de 30		4,91	68,30		

COMERCIAL = CATEGORIA 2						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M³	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C - 1	0 - 10	10	3,35		33,50	33,50
C - 2	Ac. de 10		5,56	22,10		

INDUSTRIAL = CATEGORIA 3						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M³	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I - 1	0 - 10	10	3,35		33,50	33,50
I - 2	Ac. de 10		5,56	22,10		

PÚBLICA = CATEGORIA 4						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M³	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P - 1	0 - 10	10	4,91		49,10	49,10
P - 2	Ac. de 10		8,03	31,20		

Obs: Esgotamento Sanitário = 100% ( Cem por Cento) do Valor da Tarifa de água para todas as categorias

**TABELA II - SERVIÇOS DE ÁGUA**

VIGÊNCIA - 12/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1</b>	<b>Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)</b>	
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	87,12
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	174,26
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	117,79
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	235,56
1.5	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	121,25
1.6	Corte calçada (m²)	117,79
<b>2</b>	<b>Aferição de Hidrômetro</b>	
2.1	Até a vazão Q max = 5m³	24,39
2.2	Vazão de Q max = 7m³ a 10m³	50,54
2.3	De vazão acima de Q max = 10m³	101,06
<b>3</b>	<b>Alterações Cadastrais e Reemissões de documentos</b>	
3.1	Alteração (no escritório)	1,50
3.2	Alteração ( com visita técnica )	14,03
3.3	Emissão de 2º via p/ conta/mês	1,27
3.4	Reaviso de débito	1,91
<b>4</b>	<b>Religação por Débito</b>	
4.1	No Cavalete	
4.1.1	3/4"	24,39
4.1.2	1"	50,54
4.1.3	1 1/2" Acima	87,12
4.2	No Ramal	
<b>OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.</b>		
4.2.1	3/4"	50,54
4.2.1	1"	74,91
4.2.3	1 1/2" Acima	101,06
<b>5</b>	<b>Religação por Solicitação</b>	
5.1	No Cavalete	
5.1.1	3/4" igual ou acima	24,39
5.2	No Ramal	
<b>OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.</b>		
5.2.1	3/4" igual ou acima	50,54
<b>6</b>	<b>Reparo em Cavalete</b>	
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	26,15
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	12,76
<b>7</b>	<b>Venda de água</b>	

7.1	Sem Transporte por m³	10,45
7.2	Com Transporte por m³	17,42

**8 Exames de água**

8.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	34,86
8.2	Físico - Químico com coleta do SAAES	52,27

**9 Serviços de Manutenção**

9.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	41,29
-----	----------------------------	-------

**10 Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos**

<b>10.1 Extensão de Rede - comprimento (mt/linear)</b>		
10.1.1	1 à 999 mt	165,14
10.1.2	1.000 à 2.500 mt	330,26
10.1.3	2.501 à 5.000 mt	495,40
10.1.4	5.001 à 7.500 mt	660,53
10.1.5	7.501 à 10.000 mt	750,60
10.1.6	Acima de 10.000 mt	900,72
<b>10.1.2 Ligações Domiciliares (u)</b>		
10.2.1	1 à 125 u	165,14
10.2.2	126 à 250 u	330,26
10.2.3	Acima de 250 u	495,40

**PORTARIA Nº 455/2010**

**DATA:** 30 de novembro de 2010

**SÚMULA:** Nomeia a Engenheira Agrônoma IVONE BEATRYZ DOS SANTOS como engenheira responsável pela fiscalização dos serviços referente a Concorrência Pública nº 02/2010 e Contrato nº 066/2010.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Engenheira Agrônoma IVONE BEATRYZ DOS SANTOS, inscrito no CREA sob nº. 120.146.478-1, para realizar a fiscalização dos serviços de elaboração dos estudos de viabilidade técnico-econômica, estudos de impacto ambiental, projeto básico e obtenção da outorga de água e do certificado de avaliação da sustentabilidade da obra hídrica-certoh referente ao projeto de irrigação mercedes V, localizado no município de Sinop-MT, referente a Concorrência Pública nº 02/2010 e Contrato nº 066/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 439 e 442/2010, de 18 de novembro de 2010 e 22 de novembro de 2010, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 30 de novembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Sinop, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, publica os seguintes Anexos circulado anteriormente no Jornal Oficial dos municípios AMM, Ano 5 nº 1102 de 29/11/2010, Páginas 123 E 136, com as devidas alterações nos relatórios abaixo relacionados referente à execução orçamentária e financeira do 5º Bimestre de 2010:

- 1 - Anexo I – Demonstrativo do Balanço Orçamentário da Despesa
- 2 - Anexo XVIII – Demonstrativo Simplificado do RREO

**Sinop-MT, de 03 Dezembro 2010.**

**Silvano Ferreira do Amaral**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**Diná Bordulis**  
Diretora de Adm. Contábil  
CRC MT 008100/0-5

MUNICÍPIO DE SINOP - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

2/2  
R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA (V)</b>	<b>202.116.343,00</b>	<b>19.534.984,72</b>	<b>221.651.327,72</b>	<b>24.199.811,35</b>	<b>153.907.201,82</b>	<b>25.416.217,46</b>	<b>128.092.859,28</b>	<b>57,8</b>	<b>93.558.468,44</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>124.068.929,00</b>	<b>11.859.056,84</b>	<b>135.927.985,84</b>	<b>17.683.777,60</b>	<b>111.580.230,91</b>	<b>21.980.268,10</b>	<b>102.798.860,94</b>	<b>75,6</b>	<b>33.120.115,90</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.764.311,00	5.225.101,00	77.989.412,00	12.656.698,56	61.770.379,28	12.662.127,50	61.758.433,26	79,2	16.230.978,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.240.040,00	-588.272,00	651.768,00	7.208,82	650.920,81	92.092,49	550.741,30	84,5	101.026,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.064.578,00	7.222.227,84	57.286.805,84	5.019.870,22	49.158.930,82	9.226.048,11	40.489.695,38	70,7	16.797.110,46
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>68.471.298,00</b>	<b>8.357.856,88</b>	<b>76.829.154,88</b>	<b>6.516.033,75</b>	<b>42.326.970,91</b>	<b>3.435.949,36</b>	<b>25.293.989,34</b>	<b>32,9</b>	<b>51.535.165,54</b>
INVESTIMENTOS	67.124.758,00	8.618.406,88	75.743.164,88	6.479.783,75	41.241.286,71	3.319.419,92	24.341.774,85	32,1	51.401.390,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.346.540,00	-260.550,00	1.085.990,00	36.250,00	1.085.684,20	116.529,44	952.214,49	87,7	133.775,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.068,00	-681.929,00	6.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	6.139,00
RESERVA DO SAAS	39.044,00	0,00	39.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	39.044,00
RESERVA DO RPPS	8.849.004,00	0,00	8.849.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	8.849.004,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>286.827,37</b>	<b>6.924.943,37</b>	<b>933.708,89</b>	<b>4.983.700,11</b>	<b>972.580,18</b>	<b>4.925.231,44</b>	<b>71,1</b>	<b>1.999.711,93</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	<b>208.754.459,00</b>	<b>19.821.812,09</b>	<b>228.576.271,09</b>	<b>25.133.520,24</b>	<b>158.900.901,93</b>	<b>26.388.797,64</b>	<b>133.018.090,72</b>	<b>58,2</b>	<b>95.558.180,37</b>
<b>AMORTIZ. DA DÍVIDA / REFIN. (XI)</b>	<b>606.200,00</b>	<b>38.442,00</b>	<b>644.642,00</b>	<b>35.650,00</b>	<b>641.842,00</b>	<b>109.378,65</b>	<b>533.612,12</b>	<b>82,8</b>	<b>111.029,88</b>
Amortização da Dívida Interna	606.200,00	38.442,00	644.642,00	35.650,00	641.842,00	109.378,65	533.612,12	82,8	111.029,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Dívidas	606.200,00	38.442,00	644.642,00	35.650,00	641.842,00	109.378,65	533.612,12	82,8	111.029,88
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFIN. (XII) = (X + XI)</b>	<b>209.360.659,00</b>	<b>19.860.254,09</b>	<b>229.220.913,09</b>	<b>25.169.170,24</b>	<b>159.532.743,93</b>	<b>26.498.176,29</b>	<b>133.551.702,84</b>	<b>58,3</b>	<b>95.669.210,25</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>17.911.676,91</b>		
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>209.360.659,00</b>	<b>19.860.254,09</b>	<b>229.220.913,09</b>	<b>25.169.170,24</b>	<b>159.532.743,93</b>	<b>26.498.176,29</b>	<b>151.463.379,75</b>	<b>66,1</b>	<b>77.757.533,34</b>

**TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan.a Out/10 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>904.566,72</b>	<b>13,6</b>	<b>4.632.968,00</b>	<b>69,79</b>	<b>2.005.148,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>904.566,72</b>	<b>13,6</b>	<b>4.632.480,40</b>	<b>69,8</b>	<b>2.005.635,60</b>
Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil	6.000.571,00	6.000.571,00	904.109,48	15,1	4.322.086,63	72,0	1.678.484,37
Contribuição Patronal do Serv. Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	223,44	16,5	1.105,72	81,8	245,28
Confissão e Parcelamento de Débitos	336.144,00	336.144,00	0,00	0,0	308.800,45	91,9	27.343,55
Receita de serviços	300.050,00	300.050,00	233,80	0,1	487,60	0,2	299.562,40
<b>TOTAL</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>904.566,72</b>	<b>13,6</b>	<b>4.632.480,40</b>	<b>69,8</b>	<b>2.005.635,60</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>286.827,37</b>	<b>6.924.943,37</b>	<b>933.708,89</b>	<b>4.983.700,11</b>	<b>972.580,18</b>	<b>4.925.231,44</b>	<b>71,1</b>	<b>1.999.711,93</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.305.472,00</b>	<b>163.464,00</b>	<b>6.468.936,00</b>	<b>933.708,89</b>	<b>4.678.141,42</b>	<b>972.580,18</b>	<b>4.619.672,75</b>	<b>71,4</b>	<b>1.849.263,25</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000.571,00	116.600,00	6.117.171,00	918.835,80	4.368.156,01	918.835,80	4.368.156,01	71,4	1.749.014,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.401,00	47.122,00	348.523,00	14.873,09	306.743,65	53.744,38	248.274,98	71,2	100.248,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500,00	-258,00	3.242,00	0,00	3.241,76	0,00	3.241,76	100,0	0,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>332.644,00</b>	<b>123.363,37</b>	<b>456.007,37</b>	<b>0,00</b>	<b>305.558,69</b>	<b>0,00</b>	<b>305.558,69</b>	<b>67,0</b>	<b>150.448,68</b>
INVESTIMENTO	0,00	150.447,37	150.447,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	150.447,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	332.644,00	-27.084,00	305.560,00	0,00	305.558,69	0,00	305.558,69	100,0	1,31
<b>TOTAL</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>286.827,37</b>	<b>6.924.943,37</b>	<b>933.708,89</b>	<b>4.983.700,11</b>	<b>972.580,18</b>	<b>4.925.231,44</b>	<b>71,1</b>	<b>1.999.711,93</b>

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/ Relatórios Aux. LRF/Orca2010

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

**MUNICÍPIO DE SINOP**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

RS 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	209.360.659,00	209.360.659,00
Previsão Atualizada da Receita	209.360.659,00	209.360.659,00
Receitas Realizadas	29.957.304,30	151.463.379,75
Deficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	209.360.659,00	209.360.659,00
Créditos Adicionais	19.860.254,09	19.860.254,09
Dotação Atualizada	229.220.913,09	229.220.913,09
Despesas Empenhadas	25.169.170,24	159.532.743,93
Despesas Liquidadas	26.498.176,29	133.551.702,84
Superávit Orçamentário	3.459.128,01	17.911.676,91

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	25.169.170,24	159.532.743,93
Despesas Liquidadas	26.498.176,29	133.551.702,84

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	149.549.925,39

<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	No bimestre	Até o bimestre
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) - (I - II)	0,00	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.594.271,37	15.690.351,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	549.385,94	2.630.656,11
Resultado Previdenciário (VI) - (IV - V)	<b>3.044.885,43</b>	<b>13.059.695,07</b>

<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.118.662,59	-7.976.629,57	713,1
Resultado Primário	17.905.976,00	13.389.065,73	74,8

<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>6.125.387,27</b>	<b>71,64</b>	<b>5.903.976,32</b>	<b>221.339,31</b>
Poder Executivo	6.125.387,27	71,64	5.903.976,32	221.339,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>3.943.349,75</b>	<b>269.867,93</b>	<b>3.119.896,86</b>	<b>553.584,96</b>
Poder Executivo	3.943.349,75	269.867,93	3.119.896,86	553.584,96
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.068.737,02</b>	<b>269.939,57</b>	<b>9.023.873,18</b>	<b>774.924,27</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até 1º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	17.301.511,35	25%	21,94%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.990.237,58	60%	76,50%
Complementação da União ao FUNDEB			

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *</b>	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **</b>	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	0,00%

<b>DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PMS-Contabilidade / Rel. Auxiliares Orca 2010/LRF Cidadão

\* 6º bimestre

\*\* 3º e 6º bimestres

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

**PORTARIA Nº 123/2010**

**Antecipa a realização da 43ª Sessão Ordinária do dia 06/12/2010 (segunda-feira) para as 16h00min (dezesesseis horas) do dia 03/12/2010 (sexta-feira).**

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a realização da 43ª Sessão Ordinária do dia 06/12/2010 (segunda-feira) para as 16h00min (dezesesseis horas) do dia 03/12/2010 (sexta-feira).

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 01 de dezembro de 2010

**Mauro Garcia**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2010**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 20 de Dezembro de 2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 116/2010**, pelo Menor Preço por Item, para “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Ferramentas para uso das Secretarias Municipais”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 03 de dezembro de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2010**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **12:00 horas (Horário Local) e às 13:00 horas (Horário de Brasília), do dia 20 de Dezembro de 2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 117/2010**, pelo Menor Preço, para “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Apostilas Escolares para Rede Municipal de Ensino do 6º ao 9º ANO da Educação Básica”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 03 de dezembro de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

CONTRATO: 162/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: JCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.  
DATA: 03.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 20.219,99  
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATO: 163/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.  
DATA: 05.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 9.885,93  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA O CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL.

CONTRATO: 164/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
DATA: 09.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 460.000,00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS DE ICMS, SEJA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.

CONTRATO: 165/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: PROJETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS LTDA-ME.  
DATA: 10.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 113.684,77  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL NOVA ALIANÇA.

CONTRATO: 166/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILÁQUA LTDA.  
DATA: 10.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 73.664,50  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E CORRELATOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FARMÁCIAS CIDADÃS.

CONTRATO: 167/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA CAMARGO ME.  
DATA: 11.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 19.017,95  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD.

CONTRATO: 168/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: JORGE EVARISTO FERREIRA.  
DATA: 26.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS DA JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS.

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2010 - VALOR  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: CAFÉ NO PONTO DOCERIA LTDA ME  
DATA: 05.11.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, LANCHÊS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL.

CONTRATO: 105/2010 - PRAZO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.  
DATA: 26.11.2010  
OBJETO: OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 095/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA ME.  
DATA: 04.11.2010  
VALOR: R\$ 29.977,50  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 13 KG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 096/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: ADEVALDO NOVAIS SILVA ME.  
 DATA: 05.11.2010  
 VALOR: R\$ 169.661,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 097/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: NILTON TOSHIO HARA ME.  
 DATA: 05.11.2010  
 VALOR: R\$ 19.285,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 098/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: CIMASP – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.  
 DATA: 18.11.2010  
 VALOR: R\$ 205.400,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 COMPACTADORES DE LIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 099/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
 DATA: 18.11.2010  
 VALOR: R\$ 84.600,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS, ZERO KM, ANO/MODELO 2010/2011, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COR SÓLIDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: AVECAMA AMAZONAS DISTRIBUIDOR DE CAMINHÕES LTDA.  
 DATA: 19.11.2010  
 VALOR: R\$ 466.000,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES, ZERO KM, TURBO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COM 3º EIXO INVERTIDO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: MAIRA BORDIGNON QUADROS.  
 DATA: 23.11.2010  
 VALOR: R\$ 72.000,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS.

SORRISO - MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

**RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS  
 SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 105/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Ar Condicionados Tipo Split e Janela", conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	ACM COMERCIO E SERV. DE AR CONDICIONADO LTDA ME. CNPJ Nº 11.106.412/0001.27		VR CLIMATIZAÇÃO E COMERCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA EPP. CNPJ Nº 07.328.349/0001.95	
		VALOR	MARCA	VALOR	MARCA
AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10000 BTUS	10	R\$ 830,00	GREE	-	-
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	53	-	-	R\$ 1.040,00	GREE
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	48	-	-	R\$ 1.010,00	GREE
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	41	-	-	R\$ 1.485,00	GREE
AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	33	-	-	R\$ 1.810,00	GREE
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	33	-	-	R\$ 2.645,00	HITACHI

SORRISO – MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA  
 PREGOEIRO PREFEITURA DE SORRISO – MT

**Prefeitura Municipal de Tapurah**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Tapurah comunica que, em despacho proferido no processo de Dispensa nº 008/2.010, o Sr. **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação da empresa **ARY TANNUS FERREIRA ME** para contratação de um médico clínico geral respondendo pelo cargo de Diretor Clínico Técnico, realizando plantões quando necessário prestando serviços no Hospital Municipal do município de Tapurah-MT., durante o período de Outubro a Dezembro de 2.010, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, § V. Tapurah - MT, 26 de Outubro de 2.010.

**MILTON GELLER-  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010 – Registro de Preço nº 014/2010.**

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 026/2010**, sendo o objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos farmácia básica, hospitalar e excepcionais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Tapurah-MT. Cuja abertura se deu em 03 de Dezembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora as empresas: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora de 14 (quatorze) itens totalizando o valor de **R\$ 9.050,25** (nove mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora de 20 (vinte) itens totalizando o valor de **R\$ 9.594,86** (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Tapurah – MT, 06 de Dezembro de 2010.

**ARLANE PEREIRA  
 -Pregoeira Oficial**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**PORTARIA N.º 060/2010.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Marli Olinda Almeida.”**

A Diretora Executiva do **PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal, Art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, anexo I da Lei Municipal nº. 934 de 09 de abril de 2010, que altera o piso salarial dos profissionais do magistério e dá outras providências;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **Marli Olinda Almeida**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1.373500, SSP/MT e do CPF nº. 650.253.691-34, servidora pública efetiva no cargo de Professora-40hs-Pós Graduação, classe “C”, nível “3-C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2010.04.0011P**, a partir de **16.11.2010**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em **16.11.2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de novembro de 2010.

**IDA BASSANESI  
 Diretora Executiva do PREVITER**

Homologo:

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
 Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**Portaria 164/2010/CPSPA/SAD**

**O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e decreto nº. 32/2010 e;**

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 032, 060, 084 e 119/2010/CPSPA/SAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de dezembro de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2010.

**Marcos José da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 696/2010.**

**Dispõe sobre os procedimentos para requerimento de Aposentadoria, Pensão por Morte e Abono de Permanência dos segurados do PREVIVAG e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do PREVIVAG no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentação de procedimentos para o requerimento de Aposentadoria, Pensão por Morte e Abono de Permanência dos segurados do PREVIVAG, e com a aprovação do Conselho Curador,

Resolve:

**Art. 1º** Estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para o requerimento de Aposentadoria, Pensão por Morte e Abono de Permanência, abrangendo os segurados ativos e inativos do Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** O requerimento dos documentos necessários será feito pelo segurado, representante legal, dependente, tutor ou curador, conforme o caso, diretamente no Setor de Recursos Humanos/Administrativo do Órgão que estiver vinculado o servidor.

**Art. 3º** Para aposentadoria ou pensão, o/a segurado/a de posse dos documentos necessários, dirigir-se-á à GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS do PREVIVAG, para orientação e conferência dos mesmos, que devolverá os documentos se estiverem incorretos ou insuficientes ou encaminhará para o Setor de Protocolo.

**Art. 4º** O requerimento de abono de permanência, será feito diretamente no Setor de Recursos Humanos/Administrativo do Órgão que estiver vinculado o servidor, que remeterá para o PREVIVAG, juntamente com os documentos necessários, que após atualização do cadastro e análise das regras para concessão, devolverá para o Órgão de origem para parecer sobre a concessão.

**Art. 5º** Os dependentes menores de 18 (dezoito) anos e os segurados inválidos, serão representados para a finalidade a que se destina esta portaria pelo seu representante legal, tutor, curador, conforme o caso.

**Art. 6º** Além dos critérios adotados nesta portaria, nos casos de requerimento de aposentadoria por invalidez, deverão ser obedecidos também os critérios adotados na portaria nº. 763/2009, publicada em 14 de janeiro de 2010 no jornal da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, que dispõe sobre a realização de Perícia Médica dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT.

**Art. 7º** Cada Órgão Municipal deve orientar os seus servidores a solicitar a aposentadoria antes de completar 70 (setenta) anos, para

que possa escolher a melhor regra disponível. O segurado que completar 70 (setenta) anos de idade, e não requerer a aposentadoria, terá o seu pedido suprido pelo PREVIVAG, que requererá automaticamente os documentos e encaminhará o processo de Aposentadoria Compulsória para o Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 8º** Para Aposentadoria e Abono de Permanência, o setor de Recursos Humanos/Administrativo de cada Órgão, fornecerá ao segurado, mediante requerimento os seguintes documentos:

- I- Histórico funcional;
  - II- Declaração que não responde a processo disciplinar;
  - III- Certidão ou Ato de nomeação ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;
  - IV- Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Órgão a qual esteve vinculado o servidor, com a devida averbação, se for o caso;
  - V- Certidão por Tempo de Tempo de Serviço;
  - VI- Fichas Financeiras a partir de julho de 1994 ou a partir da nomeação;
  - VII- Ficha Funcional Individual;
  - VIII- Ficha de Registro de Empregado;
  - IX- Cópia das publicações dos atos e portarias de averbações, elevação de nível, licenças, férias, incorporações de vantagens e outras;
  - X- Número de matrícula do segurado;
  - XI- Tabela salarial, acompanhado da fotocópia da lei que concedeu o último aumento salarial.
- Art. 9º** O requerente de aposentadoria ou abono de permanência, deverá apresentar e ou assinar os seguintes documentos, no ato do requerimento:
- I- Cópia da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de endereço;
  - II- Cópia de decisão judicial, se houver;
  - III- Outros documentos que a Gerência de Benefícios solicitar

**Art. 10** Para Pensão em decorrência de morte de servidor em atividade, é necessário o requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos/Administrativo dos seguintes documentos:

- I- Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração;
- II- Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva qualificação funcional e lotação;
- III- Tabela salarial, acompanhado da respectiva Lei Municipal e da Lei Municipal que concedeu o último aumento salarial.

**Art. 11** O requerente de pensão por morte, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Cópia da cédula de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de endereço;
- II- Cópia de decisão judicial, se houver;
- III- Outros documentos que a Gerência de Benefícios solicitar;
- IV- Fotocópia autenticada da Certidão de Óbito;
- V- Certidão de Nascimento, de Casamento atualizada ou fotocópia da sentença que declarou a união estável;
- VI- Cédula de Identidade e CPF do servidor falecido e do requerente;
- VII- Fotocópia da sentença judicial, reconhecendo a dependência econômica do requerente, se por via judicial ou de acordo com o art. 22 § 3º do Decreto nº. 3.048 de 06 de maio de 1999, para pais e outros dependentes, excluídos os filhos e cônjuge;
- VIII- Exames e laudo médico comprobatório, quando se tratar de dependente inválido;
- IX- Fotocópia do Termo de Tutela, Guarda ou Curatela;
- X- Declaração do dependente de não acúmulo de pensão;
- XI- Declaração de não emancipação, para dependente menor de 18 (dezoito) anos;
- XII- Comprovação de dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com as documentações exigidas pelos respectivos entes, mediante legislação específica, (em caso de omissão legislativa referente aos dependentes, adota-se o regulamento do Regime Geral de Previdência Social – Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999, sendo demonstrado o rol de documentos do Art. 22 § 3º deste mesmo Decreto);
- XIII- Laudo médico, assinado pela junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido – Previvag.

**Art.12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Várzea Grande, 24 de novembro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
**Diretor Executivo/PREVIVAG**